



PREGÃO PRESENCIAL

Nº 021/2018

Processo nº 358/2018

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR

Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO
DO PARANÁ

002

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	011/2018
Data:	20 de fevereiro de 2018

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações, valores e quantidades constantes do ANEXO I.

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a licitação seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

A contratação ser faz necessária visto que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto o limitado número de servidores. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda existente torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação do bairro de Trigolândia do Município de Piên. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação dos locais referenciados acima.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme anexo I	Horários: Conforme anexo I	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme anexo I
--	--------------------------------------	--

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Elan Gabriel Forteski

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (x) Não
Em caso afirmativo informar:

a) **Nº do processo licitatório:** Pregão 005/2013

b) **Nº do contrato/ata de registro de preços vigente:** Contrato 03/2013

c) **Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços:** 02/02/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO
DO PARANÁ

003

d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.

OBSERVAÇÕES:

Quando se tratar de materiais ou serviços que exijam especificações técnicas, o requisitante deve anexar a essa requisição a indicações de fornecedores onde possam ser solicitadas as cotações.

Caso o requisitante já possua cotações inerentes ao objeto a ser comprado/contratado deverá enviar as mesmas junto à essa requisição.

ALDO PSCHIEDT
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Depto. de Licitações e Compras

Protocolo nº 358/2016

Data 21/08/2016

Responsável: [assinatura]

PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS,
LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS

[illegible]

2.9	Academia ao Ar livre	gb	22,60	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	542,40
2.10	Módulo de Policia	gb	6,10	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	146,40
2.11	Av. Caioba	gb	277,52	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	6.660,48
2.12	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	416,33	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9.991,92
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	208,16	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4.995,84
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	83,27	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.998,48
3	Corte e poda de árvores;	ud	22,00													2.200,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	1,80													9.000,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	5,800													1.740,00
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	8,50													1.700,00
TOTAL GERAL																72.355,92

Simon Schneider
 Prefeitura Municipal de
 Piên-PR
 Engenheiro Civil

**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS PARA ABERTURA
DE PROCESSO LICITATÓRIO OU CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. Interessado: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
2. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR.**
3. Valor Máximo Estimado: **R\$ 72.355,92**
4. Dotação Orçamentária:

Dotação	Cód. Reduzido	ID USO	Grupo	Fonte
05.001.15.452.0005.2009-3390397899	Contas: 1060			

- (X) Há Dotação Orçamentária (\) Há Saldo Orçamentário
() Não há Dotação Orçamentária () Não há Saldo Orçamentário

Obs: _____

22/02/2018

Sidney do Nascimento Miorine
SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
Contador - Departamento de Finanças, Receitas e Contabilidade

5. Recursos Financeiros:
(✓) Há recursos financeiros
() Não há recursos financeiros
Condições de Pagamento: _____

22/02/2018

Cristiano Quadros
CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças



6. Despacho do PREFEITO MUNICIPAL:

(X) Autorizo a abertura de procedimento licitatório ou a contratação direta com estrita observância aos ditames legais.

() Não autorizo a abertura do procedimento licitatório ou a contratação direta.

Obs: _____ 22/02/2012


LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

7. Indicação de modalidade licitatória ou contratação direta feita pela Comissão de Licitações e encaminhamento para análise jurídica:

- () Convite
- (X) Pregão Presencial
- () Pregão Eletrônico
- () Tomada de Preços
- () Concorrência
- () Concurso
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação

8. Considerações:

Tendo em vista a necessidade de realizar licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR**, solicitamos a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma Presencial, uma vez que o objeto do presente processo classifica-se como compra de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital quanto aos padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais do mercado, e por entendermos que esta modalidade proporciona a conclusão mais célere do processo, além de promover considerável economia na fase negociação através de lances verbais.

Encaminha-se à Assessoria Jurídica o presente processo para análise quanto à adequação da escolha da modalidade ao caso em apreço e para aprovação da minuta do instrumento convocatório e da respectiva ata de registro de preços que segue em anexo, para cumprimento do art. 38 da Lei nº 8.666/93.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Pregoeira

22/02/2012

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Altair Trajanovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.095-5/PR, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquina**, desde 09 de fevereiro de 2015 – nomeado pelo Decreto 036/2015, a contar de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 21 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:9C6AA59F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 229/2017, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Claudete Mauricenz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.062/SC, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, desde 03 de agosto de 2017 – nomeada pelo Decreto 152/2017, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piñ/PR, em 15 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:AEDE39C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 230/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 51 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para constituir a Comissão Permanente de Licitação, a qual terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos

relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018:

Função	Nome	RG	CPF
Presidente	Patrícia Aparecida Trojanovski	10.376.658-3/PR	093.196.739-26
Secretaria	Márcia Zigorvski	10.339.824-0/PR	071.766.249-76
Membro	Doroti de Fátima Pieckocz	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
Membro	Simon Schneider	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
Suplente	Sidney do Nascimento Morine	5.417.001-7/PR	856.920.879-34
Suplente	Adriano Roberto de Oliveira	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
Suplente	Ingrid Rubiane de Basso	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
Suplente	Bernadete Maguerovski dos Santos	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
Suplente	Noeli Fortescki Gassner	8.059.291-4/PR	031.909.409-08

Art. 2º Fica delegado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou, na sua falta, à Secretária, a atribuição de assinar todos os editais elaborados pelo Município.

Art. 3º Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação a realizar todos os procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piñ – PIÑPREV.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piñ/PR, 19 de dezembro de 2017.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publique-se e

registre-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Luiz de Barros

Código Identificador:5E58BB49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 231/2017, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Piñ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe os arts. 8º a 10 do Decreto Municipal nº 002/2006,

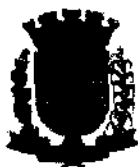
DECRETA:

Art. 1º Fica designada **PATRÍCIA APARECIDA TROJANOVSKI**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, portadora do RG nº 10.376.658-3/PR, inscrita no CPF sob nº 093.196.739-26, para exercer a função de PREGOEIRA nos processos licitatórios realizados no Município de Piñ, sob a modalidade PREGÃO, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituir a sua EQUIPE DE APOIO:

Nome	RG	CPF
DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ	4.376.894-8/PR	601.575.509-15
SIMON SCHNEIDER	6.268.104-7/PR	021.904.219-50
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA	6.612.903-9/PR	029.123.799-11
INGRID RUBIANE DE BASSI	9.795.293-0/PR	060.676.659-64
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS	12.852.938-1/PR	037.729.099-81
NOELI FORTESCKI GASSNER	8.059.291-4/PR	031.909.409-08
MÁRCIA ZIGOVSKI	10.339.824-0/PR	071.766.249-76

Art. 3º Fica delegado à Pregoeira a atribuição de assinar todos os editais de Pregão elaborados pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

009

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO Nº 358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de março de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de fevereiro a 07 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

010

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO Nº 358/2018

ÍNDICE GERAL

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DO PREGÃO
3. TIPO DO PREGÃO
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)
8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)
9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL
10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL
11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
12. CREDENCIAMENTO
13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)
14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01)
15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS
18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS
19. RECURSO ADMINISTRATIVO
20. ADJUDICAÇÃO
21. HOMOLOGAÇÃO
22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO
23. CONTRATAÇÃO
24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
25. PAGAMENTO
26. DISPENSA DE GARANTIA
27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
28. DISPOSIÇÕES GERAIS
29. RELAÇÃO DE ANEXOS
30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

011

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 PROCESSO Nº 358/2018

1. PREÂMBULO:

1.1. O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE.

1.2. O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA, auxiliada pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 231/2017.

1.3. O PREGÃO será realizado no dia **07 de março de 2018**, com início às **09:30 horas**, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme ANEXO V), e os envelopes de proposta de preços (envelope 01) e de documentos de habilitação (envelope 02), seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

1.4. ATENÇÃO: Os envelopes de Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação deverão ser entregues para protocolo no Setor de Licitações e Compras do Município **até 15 minutos antes do horário marcado para início da sessão na data de realização da mesma**, após a entrega dos envelopes, estes não poderão mais ser retirados em hipótese alguma.

1.4.1. Após esse horário não serão recebidos mais envelopes e novos licitantes não poderão ingressar na licitação.

1.4.2. Havendo alteração do horário e/ou data de abertura para recebimento dos envelopes automaticamente altera-se o prazo de protocolo, conforme item 1.4.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

012

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por LOTE.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899

Contas: 1060

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste PREGÃO pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação:

- a) de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b) de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e) de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f) também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Piên, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou ainda, daqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com o Poder Público;
- g) Não será ainda admitida a participação daqueles que apresentem débitos junto a Fazenda Municipal de Piên/PR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

013

5.3. Para fins de verificação de atendimento às alíneas "f" e "g" do item 5.4, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta diretamente na página do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como através do site www.cejs.gov.br e junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

5.4. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos junto à Fazenda Municipal de Piên/PR e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no item 5.2., sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais do Município de Piên, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006) deverá apresentar a declaração expressa do seu regime de tributação, conforme modelo do ANEXO II, junto com a proposta de preços no ENVELOPE Nº 01.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

6.1. Os envelopes, respectivamente PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA:/...../2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

DATA:/...../2018

6.2. Os documentos constantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

014

assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS obedecerá também aos comandos contemplados nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2, 6.3.1.3, 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

6.3. Os documentos de habilitação (ENVELOPE Nº 02) e os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias simples, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, ou em original, quando expedida via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02 e do credenciamento para devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1, o documento original a ser apresentado não poderá integrar o envelope.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

6.3.1.3. A PREGOEIRA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada caso não porte a comprovação da informação de que se trata.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.4. Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até a data marcada para a abertura dos envelopes.

6.4.1. **Endereço para envio dos envelopes:** Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

015

aos cuidados de Sra. Patricia Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por LOTE;
- d) apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) apresentar preço unitário e total por lote, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12) e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais, etc., garantindo-se este durante toda a vigência do CONTRATO, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.
- g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta, no entanto é necessária para que a proponente possa ter direito aos benefícios destinados às Mes/EPPs/MEIs na fase de julgamento das propostas).

7.2. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer itens integrantes do objeto do PREGÃO, não sendo admitido, todavia, cotação inferior à quantidade prevista em cada LOTE.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes (observar disposições do item 6.3 e subitens deste edital):





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

016

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- c) Comprovante de Inscrição Estadual (CICAD) ou Ficha de Atualização Cadastral (FAC) ou ainda o SINTEGRA;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;
- j) Declaração, nos moldes do ANEXO III deste edital, sob as penas da Lei, que:

- 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

k) **No caso da empresa ser enquadrar como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, apresentar comprovante de que a empresa se enquadra em regime de tributação:

- 1. Para as **empresas optantes** pelo Sistema Simples de Tributação através do comprovante extraído do *site* da Secretaria da Receita Federal, através do *site* <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>, ou, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2. Para **empresas não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, através de Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou declaração prestada para a Junta Comercial do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

017

Estado, atestando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

I) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

8.1.1 A participação nas condições previstas na alínea "k" do item 8.1 implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pelo Município de Piên, pertinente ao objeto licitado e em plena validade na data de apresentação dos envelopes, substitui os documentos elencados nos subitens 8.1, "a", "b" e "c".

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do mesmo junto a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no item 8.2.1 também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3, 6.3.1, 6.3.1.1, 6.3.1.2 e 6.3.1.3.

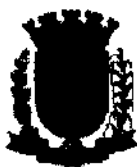
8.2.3. A entrega da documentação exigida no item 8.1 letra "d" durante o credenciamento dispensará a sua apresentação no envelope nº 02.

8.3. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

8.4. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

8.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

018

8.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, até a data marcada para recebimento dos documentos e dos ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no subitem 9.1.

9.3.1. A providência a que se refere o subitem 9.3 poderá ser levada a efeito também através do e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

019

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 10.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* patricia@pien.pr.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (41) 3632-1136, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

020

modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará a PREGOEIRA documento que o credencie para participar do aludido procedimento conforme estabelece o item 6.3. e subitem 6.3.1, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **contratos**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, podendo para tanto utilizar o modelo constante do ANEXO IV.

12.2.1. **Quando se tratar de titular da empresa licitante:** apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas (sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura).

12.2.2. **Quando se tratar de representante designado pela empresa licitante:** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida ou ainda carta de credenciamento (conforme modelo do ANEXO V), datada e assinada pelo Diretor ou Representante Legal da Empresa com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

021

sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.

12.3. A documentação apresentada para fins de credenciamento (procuração pública ou particular ou contrato/estatuto social e cópia do documento de identificação do sócio ou representante) será anexada aos autos do processo, não sendo permitida a sua devolução.

12.4. É admitido somente um representante por proponente.

12.5. Não será admitido o credenciamento de uma única pessoa para representar mais de uma proponente, exceto nos casos em que se tratar de licitação por itens ou lotes, em que comprovadamente as proponentes estejam apresentando propostas para itens ou lotes distintos.

12.5.1. A comprovação a que se refere o item anterior será feita durante a avaliação das propostas.

12.5.2. Caso duas ou mais proponentes tenham nomeado o mesmo representante legal para o credenciamento do pregão e se verifique que estas formularam proposta para os mesmos itens ou lotes o representante designado pelas proponentes deverá optar por continuar no certame representando apenas uma delas, não acarretando a desclassificação das demais.

12.6. A ausência da documentação relativa ao credenciamento ou sua apresentação em desconformidade com as exigências previstas não impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, mas impedirá que a mesma tenha possibilidade de formular lances verbais.

12.7. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, a PREGOEIRA declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte, consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):

13.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

022

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO IV.

13.2. Iniciada esta etapa/fase, a PREGOEIRA receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02).

13.2.3. Na hipótese de não apresentação desta declaração ou de sua apresentação em desconformidade com a exigência do edital, a proponente poderá firmá-la ou corrigi-la na própria sessão, desde que possua representante legal com poderes para fazê-lo presente a sessão.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01):

14.1. Compete a PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01), conservando intactos os ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) e sob sua guarda.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

15.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRA elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por LOTE**.



16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive quanto à especificação de itens;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar LOTE com preço manifestamente inexequível;
- e) apresentar LOTE com preço simbólico ou de valor zero;
- f) apresentar LOTE com preço superior ao máximo estimado pela Administração.

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 18.1, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 18.1.2.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões relacionadas no subitem 17.1.2., letras "a" e "b", para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente



definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

18.1.1. Somente serão aceitos lances verbais que sejam inferiores ao valor da menor proposta escrita ou do último menor lance verbal oferecido.

18.2. A PREGOEIRA convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

18.3. Quando convocado pela PREGOEIRA, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance, sempre com base no último preço/lance apresentado, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

025

18.7. É facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Havendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte e for constatado o empate técnico, conforme estabelecem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a PREGOEIRA aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, a PREGOEIRA verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

026

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a PREGOEIRA negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. A PREGOEIRA deverá comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.12. A PREGOEIRA pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 17.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha formal relativa à documentação na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 18.14, a correção da falha formal poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e/ou substituição de documento, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável.

18.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

027

18.18. Sendo a proposta aceitável, a PREGOEIRA verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do PREGÃO ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1 deste EDITAL.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo a PREGOEIRA adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s)





vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. Após a adjudicação e homologação, o proponente terá até 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, após convocação.

23.1.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.1.2. Por ocasião da assinatura do contrato o proponente vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos no ANEXO I deste Edital.

23.2. A recusa da assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido será considerada como desistência.

23.2.1. No caso de desistência, será chamado o proponente classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, desde que concordem em cumprir a proposta vencedora.

24. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

24.1. O objeto deste PREGÃO será prestado conforme determinações da Secretaria solicitante, nos locais e horários determinados no ANEXO I.

25. PAGAMENTO:



25.1. O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal juntamente com o relatório de serviços prestados e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

25.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

26. DISPENSA DE GARANTIA:

26.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste PREGÃO.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA

27.1. Pela inexecução total ou parcial dos compromissos firmados na presente licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, conforme segue:

27.1.1. ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

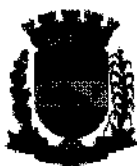
27.1.2. MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M=V.F.N$$

Onde:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

030

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;

b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;

b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;

b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;

b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato;

b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

27.1.3. **SUSPENSÃO:** Para o detentor da ata/contratado que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

27.1.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

031

27.3. Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas no item 27.1, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.5. A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas no item 27.1, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

27.6. Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

27.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

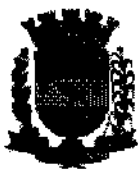
27.8. A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS:

28.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato dela decorrente.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

032

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93 quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

033

prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, corrigidas as inconformidades.

28.11.1. Ocorrendo a previsão delineada no item anterior na fase de habilitação, a documentação a ser reapresentada deverá ser toda a documentação solicitada no item 8.1 deste Edital.

28.12. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Procuração para Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos do Edital
ANEXO IV	Modelo de Declarações
ANEXO V	Modelo de Declaração de não servidor
ANEXO VI	Modelo de Proposta de preços
ANEXO VII	Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VIII	Minuta do Contrato
ANEXO IX	Modelo de Cronograma Mensal de Serviços
ANEXO X	Modelo de declaração de execução dos serviços

30. ELEMENTOS BASES NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

30.1. O edital completo ficará à disposição dos interessados e as dúvidas poderão ser esclarecidas na Prefeitura Municipal de Piên, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

ITEM				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Roçada e limpeza de áreas verdes;	UNIDADE	R\$ UNIT	3.358,56	3.358,56	3.358,56	1.679,28	1.679,28	1.679,28	1.679,28	1.679,28	1.679,28	3.358,56	3.358,56	3.358,56	
1.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	347,78	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	6.260,04
1.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	gb	143,32	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.579,76
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	20,02	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	360,36
1.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	13,24	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	238,32
1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	35,20	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	633,60
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	99,72	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.794,96
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	66,11	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.189,98
1.8	Av. Caioba	gb	141,67	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.550,06
1.9	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	566,67	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	10.200,06
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	132,22	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.379,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	113,33	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.039,94
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNIDADE	R\$ UNIT	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	
2.1	Ginásio de Esportes de Tricolândia	gb	23,23	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	278,76
2.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	gb	56,60	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.358,40
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	19,60	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	235,20
2.4	Unidade de Saúde de Tricolândia	gb	12,38	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	297,12
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	5,49	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	65,88
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	17,35	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	208,20
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	52,25	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	627,00
2.8	Subprefeitura	gb	3,45	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	82,80
2.9	Academia ao Ar livre	gb	22,60	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	542,40
2.10	Módulo de Polícia	gb	6,10	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	146,40
2.11	Av. Caioba	gb	277,52	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	6.660,48
2.12	Av. Paraná (Tricolândia)	gb	416,33	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9.991,92

035 27



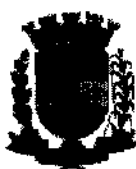
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	208,16	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4.995,84
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	83,27	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.998,48
3	Corte e poda de árvores;	ud	22,00	100												2.200,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	1,80	5000												9.000,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	5,800	300												1.740,00
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	8,50	200												1.700,00
TOTAL DO LOTE 01																72.355,92

* Os números constantes em cada mês referem-se a quantidade de vezes que os serviços precisam ser realizados no mês.

I.I TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 72.355,92

I.II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE (conforme planilha), BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

037

I.III. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: O objeto deste termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços:

- a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- b) Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;
- c) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- d) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- e) Intervenção de poda de árvores e arbustos (somente quando solicitado pela Administração Pública e limpeza de bueiros e boca de lobos;
- f) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver;

II. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal junto ao relatório de serviços prestados e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

II.I. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

II.II. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

III. DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto deste pregão será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações e acompanharão a efetividade da entrega dos itens:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA

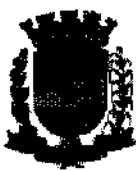
IV. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

IV.I. São obrigações da Contratada:



- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
- b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
- c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
- e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
- g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia para execução dos trabalhos.
- h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.
- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.





- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.
- r. Entregar mensalmente ao fiscal do contrato, cronograma por escrito, contendo os locais, serviços e datas de realização (modelo em anexo)

IV.II. São obrigações da Contratante:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

V. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIÇOS PRESTADOS

V.I. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.
- b. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá ser realizar em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não será responsabilizado.
- c. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Contratada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

040

- d. Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.
- e. Caberá a Contratada apresentar nos locais determinados e no horário de trabalho o pessoal devidamente equipado e uniformizado.
- f. A carga horária mínima a ser cumprida pela contratada será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais
- g. Quando houver realização de evento, que ultrapasse o horário de expediente, será alocada a quantidade de funcionários necessária à manutenção da limpeza.

V.II. FISCALIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS:

- a. O responsável pela fiscalização deverá receber uma programação mensal dos serviços, sendo que qualquer desvio dessa programação será necessário comunicar ao fiscal do serviço.
- b. As medições dos serviços realizados serão mensalmente e realizadas pelo fiscal designado pelo CONTRATANTE.
- c. A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência.
- d. Ao Departamento de Manutenção, Limpeza e Conservação Urbana será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer os serviços desaprovados, sem ônus adicionais para o Contratante.

VI. DOCUMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS: Por ocasião da contratação a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, a seguinte documentação individual relativa aos funcionários que prestarão os serviços nas dependências da CONTRATADA:

- Cópia da CTPS,
- Cópia da Ficha de Registro, e
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

VI.I. Havendo troca de funcionários na prestação dos serviços deverá a contratada reapresentar a documentação acima.

VI.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante como integrante da equipe, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO X.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 041

VII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação ser faz necessária visto que a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos não dispõe de recursos humanos para o atendimento desses serviços, visto o limitado número de servidores. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda existente torna-se necessária a terceirização dos serviços de limpeza e conservação no bairro de Trigolândia, no Município de Piên. Importante ressaltar que os serviços propostos são necessários e imprescindíveis para garantir a limpeza e conservação dos locais referenciados acima.

VIII. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE: Ainda que o lote único objeto desse certame seja dividido em vários serviços, é necessário que tais serviços tenham uma uniformidade, ou seja, uma padronização, pois os itens agrupados devem guardar compatibilidade entre si, de modo que dividir o lote em itens e facultar que sejam cotados em separados poderia, caso fossem adjudicados a empresas diferentes, apresentar diferentes padrões de execução, representando assim prejuízo para o conjunto/complexo do serviço licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

042

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

043

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Presencial nº/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

044

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..., Inscrição Estadual sob nº ... e Inscrição Municipal sob nº, representada neste ato por seu (qualificação do outorgante), Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... e CPF nº..., nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ... CPF nº..., a quem confere amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º ... /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e **Contrato**, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

045

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(Este documento deverá estar fora dos Envelopes nº 01 e 02).

REF. PREGÃO Nº ... /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº .../2018, cujo objeto é

.....
(Local e data)

.....
Nome e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

046

ANEXO VI

(razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile" e e-mail)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Local, ____ de ____ de 2018.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

047

ANEXO VII

CONTRATO Nº/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2018

**(MINUTA DE) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E
.....**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, por intermédio de seu representante legal, Sr....., portador do RG nºe inscrito no CPF sob o nº..... doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme abaixo:

- a. Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- b. Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;
- c. Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- d. Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- e. Intervenção de poda de árvores e arbustos (somente quando solicitado pela Administração Pública e limpeza de bueiros e boca de lobos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

048

- f. Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro de Trigolândia, no Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$, correspondendo ao valor mensal de R\$, a serem pagos mensalmente e o pagamento será realizado até o **dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal junto ao relatório de serviços prestados e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Cláusula Quarta: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

049

Cláusula Quinta: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899

Contas: 1020

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

050

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
- b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
- c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
- e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
- g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia para execução dos trabalhos.
- h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.



- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.
- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.
- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.
- r. Entregar mensalmente ao fiscal do contrato, cronograma por escrito, contendo os locais, serviços e datas de realização

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

052

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

053

b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- **SUSPENSÃO:** Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:** No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: As multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

054

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

055

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhamentos e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2018

LIVINO TURECK - Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

056

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Assinatura: _____

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

057

ANEXO IX – MODELO DE CRONOGRAMA MENSAL DE SERVIÇOS

MÊS		
1º SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO
SEGUNDA		
TERÇA		
QUARTA		
QUINTA		
SEXTA		
2º SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO
SEGUNDA		
TERÇA		
QUARTA		
QUINTA		
SEXTA		
3º SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO
SEGUNDA		
TERÇA		
QUARTA		
QUINTA		
SEXTA		
4º SEMANA	LOCAL DO SERVIÇO	SERVIÇO A SER REALIZADO
SEGUNDA		
TERÇA		
QUARTA		
QUINTA		
SEXTA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

058

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº ____/2018

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº ____/2018, serão prestados diretamente pelo Sr....., como integrante da equipe, portador do RG nº..... e inscrito no CPF nº na condição de Microempreendedor Individual ou sócio da empresa proponente (conforme o caso).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

059

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo administrativo nº: **358/2018**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Comissão Permanente de Licitação**

Assunto: **Aprovação jurídica da abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial e aprovação da minuta do edital**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pela Pregoeira do Município relativo ao processo administrativo nº **358/2018**, que trata da abertura de licitação para **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR**, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Consulta-nos sobre a adequação da modalidade licitatória adotada para o processo em questão, qual seja Pregão Presencial, e solicita aprovação jurídica das minutas do instrumento convocatório e do respectivo contrato, para cumprimento do disposto no art. 38 da Lei das Licitações.

1. Do relatório:

O processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, descrevendo a necessidade de efetuar a contratação em questão e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada pelo Departamento de Licitações e Compras, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatória ou através de contratação direta.

Nessa esteira, constam dos autos: a indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável, e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo.

A Pregoeira sugeriu que o processo ocorresse através de licitação na modalidade Pregão Presencial, uma vez que se trata de objeto de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital, atendendo ao que dispõe o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

Foi elaborada a minuta do edital na modalidade Pregão Presencial, bem como do respectivo contrato, para atendimento da necessidade da Secretaria interessada, as quais ora são submetidas à apreciação da Procuradoria Jurídica.



2. Da análise da escolha da modalidade:

Verifica-se pelos documentos constantes dos autos que os procedimentos iniciais para abertura de procedimento licitatório foram corretamente observados.

Quanto à adoção da modalidade Pregão Presencial para atender ao interesse da Secretaria Interessada, há que se registrar algumas considerações.

A Lei nº 10.520/02 que disciplina esta modalidade, dispõe em seu art. 1º, parágrafo único:

Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Cabe ainda ressaltar que o Município de Piên regulamentou a utilização do Pregão, na forma Presencial e Eletrônica, através da edição do Decreto nº 002/2006.

Portanto, não se verifica nenhum óbice para a utilização da modalidade Pregão, seja na forma Presencial, seja na forma Eletrônica, para realizar a licitação necessária para o atendimento da pretensão da Secretaria Interessada.

Não obstante, orientamos apenas à Pregoeira e equipe de apoio para que durante a condução do certame sejam cumpridas as determinações legais da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, suplementarmente, sob pena de invalidade dos atos praticados em desacordo com os referidos diplomas legais, em especial, quanto à publicidade dos atos, o interstício mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a publicação do último aviso de licitação e a data de recebimento das propostas, bem como o prazo de publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de no mínimo 07 (sete) dias úteis.

3. Da análise da minuta do edital:

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

061

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:
 - a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
 - b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
 - c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
 - d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
 - e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666/93, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos, pelo que esta Procuradoria não tem nenhuma recomendação a ser feita.



4. Da análise da minuta do contrato:

Passamos a análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação, não sendo necessária nenhuma correção.

5. Da conclusão:

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Pregão Presencial para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório apresentada, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

063

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas no item 2 deste parecer, *in fine*.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274

Nomeia Comissão de Seleção para atuar nos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Seleção, para atuar nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, celebrados pela Administração Pública em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:

I – Sideney do Nascimento Miorine;

II – Evanize da Rosa;

III – Pâmela Ritzmann de Lima;

IV – Eliane Maria Leinecker Kaminski;

V – Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner.

Art. 3º. A Comissão de Seleção é destinada a processar e julgar chamamentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:E5FCB290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento para atuar nos Termos de Fomento, de Colaboração e Acordo de Cooperação

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação e Monitoramento, para atuar nos Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação, celebrados pela Administração Pública em parceria com as organizações da sociedade civil.

Art. 2º. Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I – Sideney do Nascimento Miorine;

II – Evanize da Rosa;

III – Pâmela Ritzmann de Lima;

IV – Eliane Maria Leinecker Kaminski;

V – Ijanete Drevek de Oliveira Schreiner.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação e Monitoramento é destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 19 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador:EFF967E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018**

PROCESSO Nº 356/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo furgão transformado em ambulância para simples remoção em atendimento aos pacientes do Município.

Contratado: **CARLOS ALBERTO DELPHIM -ME**

CNPJ: 11.491.774/0001-89 Inscrição Municipal: 214330

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, nº 449, Centro, em Ponta Grossa/PR. CEP: 84.010-760, Fone: (42) 3025-5757.

Valor: R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030-3390391400

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do serviço.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:5C98D34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018**

PROCESSO Nº 357/2018

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde

Objeto: Revisão de 40.000 km dos veículos Renault Sandero placas BAC-1866, BAC-1873 e BAC-1871, para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme planilha do ANEXO I.

Contratado: **SUPERAUTO SC DISTRIBUIDORA LTDA.**

CNPJ: 17.895.893/0003-45 Inscrição Municipal: 257967

Endereço: Rua Antônio Kaesemodel, nº 335, Rio Negro, em São Bento do Sul/SC. CEP: 89287-470, Fone: (47) 3203-4401.

Valor: R\$ 3.335,91 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)

Dotações Orçamentárias:

11.001.10.301.0014.2030-3390303900 e

11.001.10.301.0014.2030-3390391904.

Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização da revisão.

Prazo de execução: Imediato.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018

LIVINO TURECK

Prefeito

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador:0FD1D7E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

PROCESSO Nº 358/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de março de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de fevereiro a 07 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 22 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:D01128B8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017

RESULTADO DEFINITIVO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 008/2017:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	OSC SELECIONADA	CNPJ
01	Arte e Cultura	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA	08.658.378/0001-99
02	Desenvolvimento do ensino técnico e superior	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE PIÊN	05.810.774/0001-00
03	Inclusão e Promoção Social	Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS – ADE	08.644.293/0001-51

Não houve interposição de recursos.

Piê, 23 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:997C97BC

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2017

RESULTADO DEFINITIVO

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, a divulgação do resultado definitivo da fase de seleção das propostas selecionadas de acordo com o Chamamento Público nº 009/2017:

ITEM	ÁREA	SECRETARIA VINCULADA	ENTIDADE SELECIONADA	CNPJ
01	Educação especial	Secretaria de Educação	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN - APAE	11.055.458/0001-64

Não houve interposição de recursos.

Piê, 23 de fevereiro de 2018.

LIVINO TURECK
Prefeito

065

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Frago
Código Identificador:32980703

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ANEXO DECRETO Nº 22/2018

2018

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato nº 1188 - Decreto nº 22/2018 de 15/02/2018	Escopo	Nº	Ano
Lei: 1187 Lei ordinária	Créditos Adicionais	604	2018
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	520,00	520,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Acréscimo	520,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.1051	REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1466	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	Anulação	520,00
05.004	Departamento de Esportes	Abertura	
27.812.2701.2032	Manutenção das Atividades e Eventos Esportivos		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1900	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	520,00 520,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	520,00 520,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BC441338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRET Nº 22/2018

DECRETO 22/2018

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 604/2018 no exercício de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais)conforme anexos:

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e fontes conforme anexos

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 554/2017 de 22 de Agosto de 2017 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 565/2017 de 17 de Outubro de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2018, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 16 de Fevereiro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2018**066****PROCESSO N° 358/2018****TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de março de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de fevereiro a 07 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

☒ Solicite o edital completo desta licitação, envie um email para doroti@pien.pr.gov.br informando o número e ano do processo!

ACESSE AINDA

» ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

» CONCURSO PÚBLICO DE 2015

» CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO Nº 358/2018
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 07 de março de 2018, às 09:30 horas.

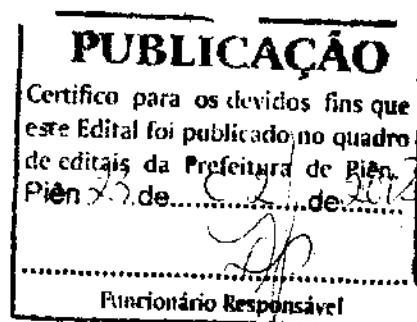
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 23 de fevereiro a 07 de março de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 22 de fevereiro de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA





Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 514 / 2018

Requerente: **ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990 CNPJ: 29.496.764/0001-00**

Contato: **ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFRENTE AO PP 021/2018**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 07 de Março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 514 / 2018

Requerente: **ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990 CNPJ: 29.496.764/0001-00**

Contato: **ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990**

Telefone:

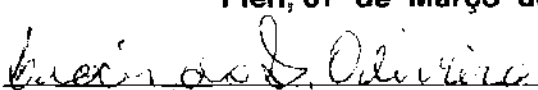
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFRENTE AO PP 021/2018**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 07 de Março de 2018.


ELIZANGELA AVANCI MARTINS
Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

Nome do Empresário

ELIZANGELA AVANCI MARTINS

Nome Fantasia

MARTINS OLIVEIRA CORTE DE GRAMA

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

99518502

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

063.716.789-90

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/01/2018

Números de Registro

CNPJ

29.496.764/0001-00

NIRE

41-8-0603939-0

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

Trigolandia

Logradouro

RUA Rua Joao Hanusch

Município

PIEN

Número

SN

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

22/01/2018

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Jardineiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/ReposJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

ME17044329

Número do Identificador

00006371678990

Data de Emissão

23/01/2018

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



070

Elizangela Avanci Martins 06371678990

CNPJ 29.496.764/0001-00

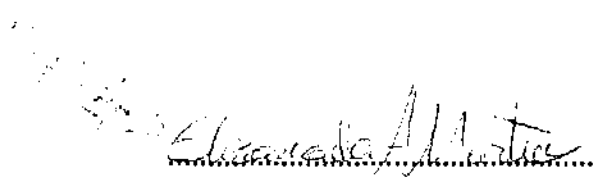
Martins Oliveira Corte de Grama

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990, com sede Rua João Hanusch, n° sn, Trigolândia, Piên/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.496.764/0001-00, Inscrição Estadual sob n° sem inscrição e Inscrição Municipal sob n° 16268, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Elizangela Avanci Martins, portador da Cédula de Identidade RG n.º 9.951.850-2 e CPF n.º 063.716.789-90, nomeia e constitui seu bastante Procurador o **Sr. Leocir da Silva Oliveira**, portador da Cédula de Identidade RG n° 8699046-6 CPF n° 033.889.549-33, a quem confere amplos poderes para representar a Empresa Elizangela Avanci Martins 06371678990 perante a Prefeitura Municipal de Piên, no que se referir ao PREGÃO N.º 021 /2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão e Contrato, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30 de Março de 2018.

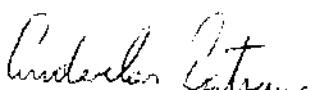
Piên, 28 de fevereiro de 2018.

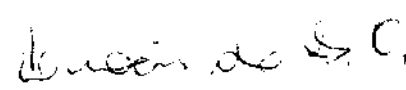

.....

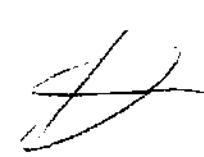
Representante Legal Elizangela Avanci Martins

CPF 063.716.789-90


Rua João Hanusch, n° sn, bairro Trigolândia, Piên/PR – Fone (41) 9 9959-5828







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LEOCIR DA SILVA OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / C.R.G. EMISSOR / UF
8699046-6 SESP PR

CPF
033.889.549-33 DATA NASCIMENTO
01/03/1978

FILIAÇÃO
NATALICIO DA SILVA
OLIVEIRA
JULIA DA SILVA
OLIVEIRA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B D

Nº REGISTRO
04455162539 VALIDADE
14/05/2013 1ª HABILITAÇÃO
15/09/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO DETRAN

LOCAL
CURITIBA, PR DATA EMISSÃO
18/09/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
44007984074
PR900868635

DETRAN-PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
197025319

PROIBIDO PLASTIFICAR
197025319

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITO

Andréson Patrício

Leocir da S.O.



072

Elizangela Avanci Martins 06371678990

CNPJ 29.496.764/0001-00

Martins Oliveira Corte de Grama

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO Nº 021 /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Elizangela Avanci Martins 06371678990 cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 021/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR,**

Piên, 28 de Fevereiro de 2018.

Representante Legal Elizangela Avanci Martins

Rua João Hanusch, nº sn, bairro Trigolândia, Piên/PR – Fone (41) 9 9959-5828

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.415/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 27 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 415/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5MX442CQS9

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16268	29.496.764/0001-00		27/02/2018

ENDEREÇO

RUA JOAO HANUSCH, S/N - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades paisagísticas

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

074

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	29496764000100
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2018 09:23:19

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 29496764000100

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

075

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	GNPJ ▼	Número documento	29496764000100
	Nome			
Período publicação : de		até		
Data de Início Impedimento: de		até		
Data de Fim Impedimento: de		até		

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

RUA JOÃO HANUSCH, sn, TRIGOLÂNDIA, PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/03/2018


ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990
CNPJ 29.496.764/0001-00
MARTINS OLIVEIRA CORTE DE GRAMA

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 021/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR.**

ITEM				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Rocada e limpeza de áreas verdes;	UNIDADE	R\$ UNIT	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	2.871,64	
1.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	310,20	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	5.583,60
1.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	gb	123,10	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.215,80
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	17,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	306,00
1.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	11,10	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	199,80

Rua João Hanusch, n° sn, bairro Trigolândia, Piên/PR – Fone (41) 9 9959-5828

Handwritten signature

Handwritten signature 077

ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

CNPJ 29.496.764/0001-00

MARTINS OLIVEIRA CORTE DE GRAMA

1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	28,15	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	506,70
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	78,25	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.408,50
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	51,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	918,00
1.8	Av. Caioba	gb	120,32	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.165,76
1.9	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	480,3	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	8.645,40
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	116,10	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.089,80
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	100,30	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.805,40
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNIDADE	R\$ UNIT	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	1.744,99	
2.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	18,10	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	217,20
2.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	gb	38,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	912,00
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	13,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	156,00
2.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	9,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	216,00
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	3,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	36,00

Rua João Hanusch, n° sn, bairro Trigolândia, Piên/PR – Fone (41) 9 9959-5828

Arbeleno Dutra

Arbeleno Dutra

078

ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

CNPJ 29.496.764/0001-00

MARTINS OLIVEIRA CORTE DE GRAMA

2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	12,40	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	148,80
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	31,17	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	374,04
2.8	Subprefeitura	gb	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	24,00
2.9	Academia ao Ar livre	gb	19,30	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	463,20
2.10	Módulo de Polícia	gb	1,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	24,00
2.11	Av. Caioba	gb	150,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3.600,00
2.12	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	373,21	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	8.957,04
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	171,15	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4.107,60
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	71,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.704,00
3	Corte e poda de árvores;	ud	14,00	100												1.400,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	1,30	5000												6.500,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	4,70	300												1.410,00
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	5,30	200												1.060,00
TOTAL DO LOTE 01																57.154,64

Carla da Silva

Rua João Hanusch, n° sn, bairro Trigolândia, Piên/PR – Fone (41) 9 9959-5828

Luciano S.O.
079



ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

CNPJ 29.496.764/0001-00

MARTINS OLIVEIRA CORTE DE GRAMA

Despesas:	R\$
Funcionários	24.960,00
Equipamentos	4.400,00
EPI's	500,00
Refeição	7.000,00
Contabilidade	2.400,00
Combustível	5.000,00
Deslocamento	1.500,00
Total:	R\$ 45.760,00

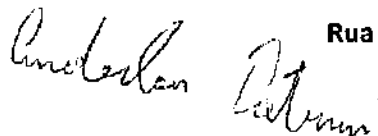
Valor Anual do Lote R\$ 57.154,64 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

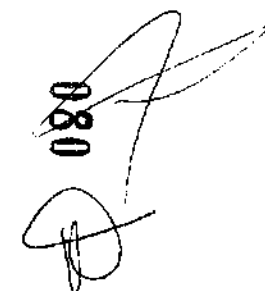
Piên, 28 de fevereiro de 2018.


Elizangela Avanci Martins – RG 9.951.852-2



Rua João Hanusch, n° sn, bairro Trigolândia, Piên/PR – Fone (41) 9 9959-5828







Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 516 / 2018

Requerente: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM** CNPJ: 13.960.759/0001-68Contato: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
021/2018
FORNECEDOR: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 516 / 2018

Requerente: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM** CNPJ: 13.960.759/0001-68Contato: **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
021/2018
FORNECEDOR: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM

Requerente

Página 1 de 9

**SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP,
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5**

Os abaixo qualificados:

1. **MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1986, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 7.749.862-1 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 047.672.149-04, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, n°. 50, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360; e
2. **WILLIAM CESAR SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1984, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 9.240.966-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.778.339-88, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua José Brenny, n°. 336, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-400; e
3. **YGOR LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/02/1980, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 7.750.576-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 029.475.129-79, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, n°. 50, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP**, com sua sede e foro na Rua Icaraima, n° 65, Bairro Fazendinha, CEP: 81.320-060, Curitiba/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120707639-5 em sessão realizada em 27 de Maio de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.960.759/0001-68, vem alterar seu Contrato Social e alterações posteriores, conforme cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DE NOME DO SOCIO: Ficará alterado o nome do sócio **WILLIAM CESAR SILVA**, para **WILLIAM CESAR DA SILVA**, em função do seu novo documento de registro geral (RG).



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB N° 20180065475.
PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800219525. NIRE: 41207076395.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707539-6

Página 2 de 9

CLAUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade por sua livre e espontânea vontade o sócio: **YGOR LUIZ DOS SANTOS**, acima qualificado, possuidor de 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, **VENDENDO** a quantia de 40.000 (quarenta mil) de suas quotas do capital social para o sócio Sr. **MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, acima qualificado, e **VENDENDO** a quantia de 40.000 (quarenta mil) de suas quotas do capital social para o sócio Sr. **WILLIAM CESAR DA SILVA**, acima qualificado, o qual efetuam o pagamento das quotas adquiridas neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em razão da alteração havida, o Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais, divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) Real cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim subscritos:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
MAYCON ROBERT DOS SANTOS	50,00	120.000	120.000,00
WILLIAM CESAR DA SILVA	50,00	120.000	120.000,00
TOTAIS	100	240.000	240.000,00

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais, divididos em 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, já totalmente integralizados, é aumentado para R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) reais divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
MAYCON ROBERT DOS SANTOS	50,00	240.000	240.000,00
WILLIAM CESAR DA SILVA	50,00	240.000	240.000,00
TOTAIS	100	480.000	480.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
 PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800219525. NIRE: 41207076395.
 WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5

CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL: Como consequência da cláusula quarta desta alteração contratual, o capital social fica elevado para o valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) reais, divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, assim integralizadas e subscritas:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
MAYCON ROBERT DOS SANTOS	50,00	240.000	240.000,00
WILLIAM CESAR DA SILVA	50,00	240.000	240.000,00
TOTAIS	100	480.000	480.000,00

CLÁUSULA SEXTA: DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo:

- a) Comércio varejista de plantas e flores naturais;
- b) Atividades paisagísticas em geral (Plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural);
- c) Serviços de limpeza em prédios e condomínios;
- d) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- e) Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (limpeza de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada);
- f) Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- h) Serviços de pintura de edifícios em geral;
- i) Outras obras de acabamento da construção;
- j) Obras de terraplenagem;
- k) Serviços domésticos (cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, porteiros, etc).

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto social:

- a) Comércio varejista de plantas e flores naturais.
- b) Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
 PROTOCOLO: 18065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800219525. NIRE: 41207076395.
 WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5

- c) Serviços de limpeza em prédios e condomínios;
- d) Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios;
- e) Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada;
- f) Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- h) Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas;
- i) Obras de acabamento da construção, limpeza após finalização da obra, os serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos;
- j) Obras de terraplenagem;
- k) Serviços domésticos, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passeadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, porteiros;
- l) Serviços de cessão de mão-de-obra temporária;
- m) Locação de caminhões, sem condutor;
- n) Serviços de engenharia;
- o) Serviços de sepultamento;
- p) Serviços de drenagem do solo e preparação do terreno destinado a construção, execução de valas, regos e fossas.

CLÁUSULA SETIMA: Permanecem inalteradas as cláusulas contratuais consolidadas não modificadas expressamente por meio deste instrumento.

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

SOCIEDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL E ALTERAÇÕES
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800219525. NIRE: 41207076395.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Página 5 de 9

086

**SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5**

Os abaixo qualificados:

1. **MAYCON ROBERT DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido em 09/01/1986, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 7.749.862-1 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 047.672.149-04, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua Antônio Pegoraro, n°. 50, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-360; e
2. **WILLIAM CESAR DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/05/1984, natural de Curitiba/PR, empresário, portador do RG n°. 9.240.966-0 (SESP-PR) e inscrito no CPF/MF sob n°. 049.778.339-88, residente e domiciliado no Município de Curitiba, Paraná, à Rua José Brenny, n°. 336, Bairro Pilarzinho, CEP: 82.120-400;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP.**, com sua sede e foro na Rua Icaraima, n° 65, Bairro Fazendinha, CEP: 81.320-060, Curitiba/PR, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE 4120707639-5 em sessão realizada em 27 de Maio de 2011 e inscrita no CNPJ/MF sob n° 13.960.759/0001-68, vem alterar seu Contrato Social e alterações posteriores, conforme cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA - EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Icaraima, n° 65, Bairro Fazendinha, CEP: 81.320-060, Curitiba/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social consiste em:

- a) Comércio varejista de plantas e flores naturais.
- b) Atividades paisagísticas, plantio de gramado, manutenção, roçadas e limpeza de jardins e áreas verdes, poda, corte e plantio de árvores na área urbana e rural;



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB N° 20160065475.
PROTOCOLO: 189065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800219525. NIRE: 41207076395.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Andersen Patricio Junior do S.O.

SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5

- c) Serviços de limpeza em prédios e condomínios;
- d) Serviços combinados de zeladoria, manutenção e recepção em prédios;
- e) Atividades de ruas, varrição e capina, limpeza de caixas de água e caixas de gordura, limpeza de acostamento de estrada;
- f) Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- h) Serviços de pintura de edifícios, condomínios e casas;
- i) Obras de acabamento da construção, limpeza após finalização da obra, os serviços de chapisco, emboço e reboco, instalação de toldos e persianas, instalação de piscinas pré-fabricadas, quando não realizada pelo fabricante, colocação de vidros, cristais e espelhos;
- j) Obras de terraplenagem;
- k) Serviços domésticos, cozinheiros, copeiros, arrumadeiras, motoristas, lavadeiras, passeadeiras, babás, jardineiros, governantas, caseiros, porteiros;
- l) Serviços de cessão de mão-de-obra temporária;
- m) Locação de caminhões, sem condutor;
- n) Serviços de engenharia;
- o) Serviços de sepultamento;
- p) Serviços de drenagem do solo e preparação do terreno destinado a construção, execução de valas, regos e fossas.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil) reais, divididos em 480.000 (quatrocentos e oitenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada uma, assim integralizadas e subscritas:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR em R\$
MAYCON ROBERT DOS SANTOS	50,00	240.000	240.000,00
WILLIAM CESAR DA SILVA	50,00	240.000	240.000,00
TOTAIS	100	480.000	480.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB N° 20180065475.
 PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900219525. NIRE: 41207076395.
 WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

André Luiz Estevam

Leandro do S.C.

SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de maio de 2011 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade será de responsabilidade dos sócios **MAYCON ROBERT DOS SANTOS e WILLIAM CESAR DA SILVA** representado a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto, aos quais compete o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, usá-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002)

Obs: A sociedade poderá constituir procuradores, com exceção porém, daqueles pertinentes a responsabilidade técnica que é privativa dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a distribuição dos lucros ou perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800219525. NIRE: 41207076395.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP.
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou tornando-se interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, ou com o(s) sócio(s) remanescente, desde que sejam profissionais habilitados e se forem de outras profissões regulamentadas os mesmos deverão ser registrados nos respectivos conselhos de fiscalização profissional. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade decida em relação a seus sócios. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme o artigo 1.011 §1º da Lei 10.406/2002. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Ficam revogadas todas as disposições do contrato social e alterações anteriores a esta consolidação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800219525. NIRE: 41207076395.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA
NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA – EPP,
CNPJ: 13.960.759/0001-68
NIRE: 4120707639-5**

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única para os regulares efeitos de direito, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba/PR, 15 de janeiro de 2018.

Maycon R. dos Santos
MAYCON ROBERT DOS SANTOS

William C. Silva
WILLIAM CESAR DA SILVA

Vitor Luiz dos Santos
VIGOR LUIZ DOS SANTOS

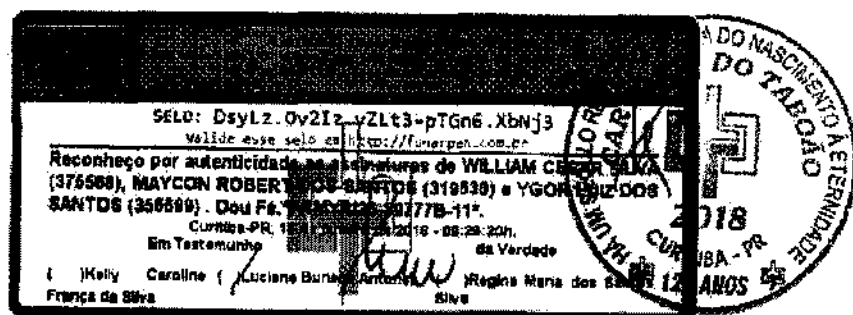


CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800219525. NIRE: 41207076395.
WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Anderson Antunes de *recibo da S.O.*



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2018 10:52 SOB Nº 20180065475.
 PROTOCOLO: 180065475 DE 17/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800219525. NIRE: 41207076395.

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 23/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Andresen Ratin...
 ...

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1042141284

NOME
MAYCON ROBERT DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
7749862-1 SESE PR

CPF
047.672.149-04

DATA NASCIMENTO
09/01/1986

FILIAÇÃO
PEDRO LUIZ DOS SANTOS
LUCINA PIRES DA ROCHA
SANTOS

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
FLE

Nº REGISTRO
03365461320

VALIDADE
09/01/2020

1ª HABILITAÇÃO
25/08/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
09/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

67070510446
PR909503473

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1042141284

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Andréas Paterni

Conceição do S.O.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



093

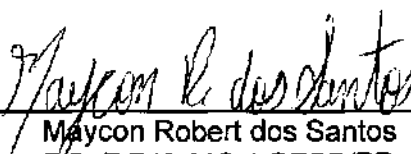
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 021/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP. cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 021/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Curitiba, 07 de março de 2018.



Maycon Robert dos Santos
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04
Sócio/Administrador
WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda – EPP



094

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção

Cadastro: ☐Imóvel
urbano☐Imóvel
rural☐Empresa do
município☒Empresa de
fora☐Pessoa
física☐

Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

13.960.759/0001-66

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome:

CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página Inicial](#)

Você está em:
Início » CEIS**CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)**

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	13960759000168
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2018 09:26:52

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 13960759000168

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

096

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	13960759000168
Nome	
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até
Pesquisar	

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

CNPJ: 13.960.759/0001-68

RUA ICARAÍMA, 65 – FAZENDINHA- CURITIBA/PR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/03/2018 ÀS 09:30 hrs

097

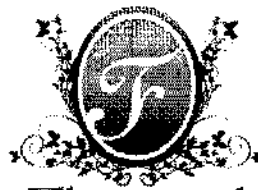
WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda

CNPJ 13.960.759/0001-68

Fone: (41) 3528-9788

E-mail: florestaljardinagem@gmail.com

Site: www.florestaljardinagem.com.br

**Florestal**
JARDINAGEM E MANUTENÇÃO**ANEXO VI**

Nome da Empresa: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP

CNPJ: 13.960.759/0001-68

Endereço: RUA ICARAÍMA, 65

Bairro: FAZENDINHA

Município: CURITIBA

Estado: PARANÁ

E-mail: florestalcorp@gmail.com

Telefone (FAX): (41) 3528-9788

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 021/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

ITEM				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Rozada e limpeza de áreas verdes	UNIDADE		3.224,22	3.224,22	3.224,22	1.612,11	1.612,11	1.612,11	1.612,11	1.612,11	1.612,11	3.224,22	3.224,22	3.224,22	
L.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	333,87	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	6.009,64
L.2	Escola Municipal Alinda Antônio de Andrade	gb	137,59	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2.476,57
L.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	19,22	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	345,95
L.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	12,71	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	228,79
L.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	33,79	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	608,26
L.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	95,73	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1.723,16
L.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	63,47	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1.142,38
L.8	Av. Caibá	gb	136,00	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2.448,06
L.9	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	544,00	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	9.792,06
L.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	126,93	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	2.284,76
L.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	108,80	2	2	2	1	1	1	1	1	1	2	2	2	1.958,34

Indicação de
de 2020

Rua Instância, 65 - Bairro Fazendinha - Cidade Curitiba/PR

CNPJ: 13.960.759-0001

Fone: (41) 3528-9788 - E-mail: florestalcorp@gmail.com

				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adensuadas;	UNIDADE		2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	2.199,11	
2.1	Ginásio de Esportes de Trigoândia	gb	22,30	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	267,61
2.2	Escola Municipal Alameda Antônio de Andrade	gb	54,34	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1304,06
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	18,82	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	225,79
2.4	Unidade de Saúde de Trigoândia	gb	11,88	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	285,24
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	5,27	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	63,24
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	16,66	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	199,87
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	50,16	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	601,92
2.8	Subprefeitura	gb	3,31	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	79,49
2.9	Academia ao Ar Livre	gb	21,70	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	520,70
2.10	Módulo de Polícia	gb	5,86	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	140,54
2.11	Av. Caioba	gb	266,42	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	6394,06
2.12	Av. Paraná (Trigoândia)	gb	399,68	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	9592,24
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	199,83	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4796,01
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	79,94	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1918,54

3	Corte e poda de árvores;	ud	21,12	100	2.112,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	1,73	5000	8.640,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	5,57	300	1.670,40
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	8,16	200	1.632,00
TOTAL DO LOTE 01					69.461,68

TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 69.461,68

Luís Carlos de S.C.

Condição Lotaria

Rua Itaipava, 57 - Bairro Farenópolis - Cidade de Caioba/PR
CEP.: 81.520-050

Fone: (41) 3522-9788 - E-mail: florestal@naysa.org.br

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

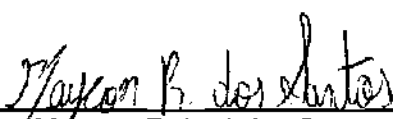
A empresa WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.960.759/0001-68, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Maycon Robert dos Santos, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 7.749.862-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.672.149-04, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 07 de março de 2018.



Maycon Robert dos Santos
RG: 7.749.862-1 SESP/PR
CPF: 047.672.149-04
Sócio/Administrador
WM Garden Serviços de Jardinagem Ltda – EPP



Caracini do SO.

Rua Isacelma, 55 – Bairro: Fazenda São João – Curitiba/Paraná
CEP: 81.370-000

Fone: (41) 3526-8790 – E-mail: florestal-jardinagem@gmail.com





Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 515 / 2018

Requerente: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ: 11.388.076/0001-52

Contato: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PP 021/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.


PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Protocolista

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 07/03/2018 09:05:16



Equiplano

Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 515 / 2018

Requerente: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ: 11.388.076/0001-52

Contato: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

Telefone:

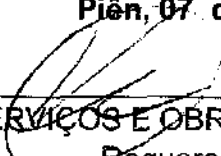
Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PP 021/2018

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.


D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
Requerente

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

PATRICIA, 07/03/2018 09:05:16

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 11.388.076/0001-52
NIRE: 416.9041711-9

103

Folha 1 de 2

LUIZ FELIPE BOROCHOK, brasileiro, maior, natural de Araucária/PR, solteiro, nascido em 21/10/1989, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.200.119-05, portador da carteira de identidade civil nº 10.279.592-0/SESP-PR, expedida em 31/07/2011, residente e domiciliado na Rua Jose Turio, 46, Cachoeira, Araucária-PR, CEP:63.798-600 TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, com sede e domicílio na Rua Jose Turio, 46, Cachoeira, Araucária-PR, CEP: 63.798-600 inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.388.076/0001-52, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.9041711-9 em 06/01/2016 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164930132 em 31/08/2016, RESOLVE alterar e consolidar a EIRELI (empresa individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO: Onde deveria constar Primeira Alteração do Ato Constitutivo, constou-se Sexta Alteração do Ato Constitutivo, reatifica-se o cabimento constante no Ato arquivado sob n. 20164930132 de 31/08/2016, onde se lê: Sexta Alteração Leia-se, Primeira Alteração.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL. A EIRELI que tem por objeto social a exploração do ramo de: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, OBRAS DE ALVENARIA, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL, ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, OBRAS DE FUNDAÇÕES, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE FUNDAÇÕES, OBRAS DE ALVENARIA, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS, ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE COBRANÇA E INFORMAÇÕES CADASTRAIS; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA; SERVIÇOS DE SÉPULTAMENTO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 13:13 SOB N.º 20176331972.
PROTOCOLO: 176331972 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703872360. NIRE: 41600417119.
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Luiz Felipe Borochok

André Luiz

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 11.388.076/0001-52
NIRE: 416.0041711-9

104

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Resolve, por este instrumento de trabalho, o sócio titular consolidar o Ato Constitutivo, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passando a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 11.388.076/0001-52
NIRE: 416.0041711-9

LUIZ FELIPE BOROCHOK, brasileiro, maior, natural de Araucária/PR, solteiro, nascido em 21/10/1969, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 069.200.119-05, portador da carteira de identidade civil nº. 10.279.592-0/SESP-PR, expedida em 01/07/2011, residente e domiciliado na Rua Jose Tulio, 45, Cachoeira, Araucária-PR, CEP: 83.708-600, TITULAR da EIRELI que gira sob o nome empresarial de DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, com sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Cachoeira, Araucária-PR, CEP: 83.708-600, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.388.076/0001-52, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 416.0041711-9 em 03/02/2016 e última alteração contratual registrada sob nº. 20164930132 em 31/08/2016, RESOLVE consolidar a EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA gira sob nome empresarial de DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME e tem sede e domicílio na Rua Jose Tulio, 59, Cachoeira, CEP: 83.708-600 em Araucária-PR, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social da EIRELI é: **Limpeza em prédios e em domicílios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Obras de acabamento da construção; Obras de fundações; Obras de alvenaria; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramíneas; Comércio varejista de plantas e flores naturais; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Atividades paisagísticas; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Atividades de vigilância e segurança privada; Serviços de sepultamento.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo titular.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE DURAÇÃO: A EIRELI iniciou suas atividades em 28/08/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 13:13 SOB Nº 20176931972.
PROTOCOLO: 176331972 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703872380. NIRE: 41600417119.
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Luiz Felipe Borochock

Ardelem Antonio

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ/MF: nº 11.368.076/0001-52
NIRE: 416.8041711-9

105

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SEXTA - A administração da Eireli caberá ao Titular e com os poderes e atribuições do Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§2º - Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

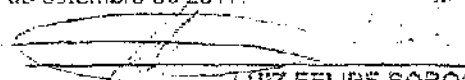
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolver em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Araucária-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração da EIRELI.

O titular assina o presente instrumento, em via única.

Araucária-PR, 06 de setembro de 2017.

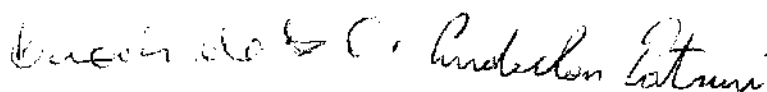


LUIZ FELIPE BOROCHOK
CPF: 069.200.719-05

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 13:13 SOB Nº 20176331972.
PROTOCOLO: 176331972 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703872360. NIRE: 41600171119.
DE SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-CERAL
CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ
 Rua Agrim, Carlos Haselmann, 349 - 16411-064, 1613
 Selo Digital Nº 14100.y788P.61d0m-c6jav.RP434
 Valido até 31/12/2017 em <http://www.tpsu.com.br>
 Reconhecido por VERDADEIRA 31a) assessoria de LUIZ FELIPE
 SOROCOCK Com de Araucária-Paraná 1º de setembro de
 2017 PROSP7518-6556594.10
 Em Teste de Verdade

Osório Luiz Moser - Tabelião



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 13:13 SOB Nº 20176331972.
 PROTOCOLO: 176331972 DE 25/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11783872360. NIRE: 41600417119.
 DE SERVIÇOS E OBRAS AIRELI - ME

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 04/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

Libertad Bogus



MOSER

2º Tabelionato de Notas

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária - PR | CEP 83703-330 | Fone 41 3643 1818

2.tabelionato.araucaria@gmail.com | www.cartorionmoser.com.br

Cicero Luiz Moser

107

Livro: 00009-P

Protocolo: 314/2014

Folhas: 001/004



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00009-P, às Folhas 001/004, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME A FAVOR DE LUIZ CELSO BOROCHOK, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (28/03/2014), nesta Cidade e Comarca de Araucária, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial compareceu, como Outorgante: **D6 SERVICOS E OBRAS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **11.388.076/0001-52**, com sede na Rua Jose Tulio, 45, anexo, sala 01, Cachoeira em Araucaria-PR, neste ato representado nos termos por seu Sócio Administrador **LUIZ FELIPE BOROCHOK**, brasileiro, natural de Ponta Grossa/PR, solteiro, maior e capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **10.279.592-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **069.200.119-05**, residente e domiciliado na João Batista Ribas, 166, casa, Cachoeira, Araucária-PR; o presente, juridicamente capaz, reconhecido e identificado como o próprio por mim Cicero Luiz Moser, Tabelião, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E, pelo Outorgante, me foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **LUIZ CELSO BOROCHOK**, brasileiro, natural de Ivaí /PR, divorciado, Encarregado, portador da Cédula de Identidade nº **4036918-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **518.449.829-04**, residente e domiciliado na Rua Jose Tulio, 59, casa, Tindiquera, Araucaria-PR; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para **gerir e administrar a empresa ora outorgante**, podendo adquirir e comercializar mercadorias, insumos e prestar serviços de seu ramo de negócio, à vista ou a prazo; pactuar preços, prazos, juros, multas, indexadores, modo, local de pagamento e demais condições, mesmo penais; receber tudo o que for de direito, inclusive seguros, pecúlios, indenizações, restituições, aluguéis, benefícios, auxílios, bonificações, dividendos; pagar o que dever, passar recibos, dar e aceitar quitações, totais ou parciais de quaisquer quantias, por qualquer título ou procedência, em forma de cheque, dinheiro ou títulos, inclusive de capitalizações; podendo cobrar amigável ou judicialmente todos os seus devedores; representar em Juízo ou fora dele; constituir advogados e pactuar seus honorários, bem como destituí-los, com os poderes da cláusula **AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, em qualquer Juízo ou grau de jurisdição; propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias; podendo requerer, alegar, contestar, apresentar e/ou interpor defesas, recursos, impugnações, reclamações, protestos, recorrer, requerer reconsiderações de despachos e sentenças, tomar ciência de despachos e decisões, transigir, desistir, aceitar e propor acordos, firmar termos e

André Luis Sartorius

de acordo com o original

PRESENCIAL

[Assinatura]



MOSER

Tabellionato de Notas

Av. Apucarana, 3491 - Fazenda Velha I - Araucária - PR - CEP 83703-330 - Fone 41 3643 1818
Tabellionato araucaria@gmail.com | www.cartorionmoser.com.br

108
Cícero Luz Moser
Tabellionato de Notas

Livro: 00009-P

Protocolo: 314/2014

Folhas: 001/004

compromissos: assinar guias de recolhimento e efetuar o pagamento de tributos e contribuições: receber quaisquer numerários, subvenções, créditos, direitos, preços de serviços, auxílios e/ou importância de qualquer natureza ou espécie, ainda que decorrentes de convênios firmados, dando e passando quitação dos valores recebidos, mesmo restituição: firmar quaisquer tipos de convênios, como parte beneficiada ou prestadora de serviços, ou como qualquer outra parte no convênio: firmar contratos públicos ou particulares, provisórios ou definitivos: contrair empréstimos e confessar dívidas: comprar, vender, ceder, transferir, compromissar, doar, permutar ou por qualquer outra forma e título alienar, onerar ou adquirir, a quem ou de quem melhor convier, pelo preço, prazo e condições que convencionar, bens móveis, veículos, semoventes e terminais telefônicos fixos ou móveis: receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações: obrigar e responsabilizar pela evicção de direito, na forma da lei: melhor descrever e caracterizar os bens: requerer e autorizar registros e averbações: autorizar ligações e/ou desligamentos: participar de concorrências públicas: firmar, outorgar, aceitar e assinar contratos de abertura, elevação ou redução de limite de crédito, com todas as cláusulas e condições de estilo, perante quaisquer estabelecimentos bancários e cooperativas de crédito, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco ABN Amro Real S/A, Banco Itaú Unibanco S/A, Banco Bradesco S/A, HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, Banco Santander (Brasil) S/A, Banco Mercantil do Brasil S/A, Banco Cooperativo Sicredi S/A, Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB, Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil - SICOOB e demais agências bancárias que se fizerem necessárias, utilizando os créditos abertos na forma e nos meios que forem convencionados: abrir, movimentar e encerrar contas correntes e aplicações, mesmo de poupança, em quaisquer estabelecimentos bancários, inclusive junto aos já mencionados: requisitar, reconhecer e retirar saldos, extratos e talões de cheques: emitir, assinar, aceitar, receber, resgatar, sacar, descontar, reformar, sustar, registrar e protestar cheques, ordens de pagamentos, letras de câmbio, duplicatas, faturas, borderôs, notas promissórias e demais títulos de crédito: dar ordens e contra-ordens: fazer cadastramentos e recadastramentos: requerer a confecção ou cancelamento de cartões magnéticos e de crédito, inclusive para movimentação bancária: criar, modificar e bloquear senhas: fazer saques e retiradas, assinando o respectivo comprovante ou recibo: autorizar débitos e créditos, manuais ou automáticos: autorizar aplicações: retirar e re-apresentar cheques devolvidos: receber correspondências bancárias: requerer, promover, alegar, juntar, apresentar, desentranhar, protocolar e assinar documentos: pagar taxas de quaisquer naturezas: preencher e assinar formulários, guias, declarações, autorizações, liberações, requerimentos e demais papéis: resolver quaisquer problemas de ordem trabalhista, podendo contratar e demitir funcionários, estipular salários, horários e demais condições: assinar carteiras, folha de pagamento, contratos de trabalho, bem como rescindi-los, como parte empregada ou empregadora: nomear prepostos: retirar na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, encomendas, volumes, mercadorias, telegramas, impressos, cartas simples ou registrada, com ou sem valor

André Luiz Moser

de araucaria SC

RECIBO

[Handwritten signature]



MOSER

2 Tabelionato de Notas

109
Cícero Luiz Moser
Tabelião

At: Cícero Moser, CPF: 190.192.709-15, 3491 Fazenda Velha I Araucária - PR CEP 83703-330 Fone 41 3643 1818
2 tabelionato.arauaria@gmail.com | www.carloriomoser.com.br

Livro: 00009-P

Protocolo: 314/2014

Folhas: 001/004

declarado. vales postais, reembolsos e demais correspondência em geral, c/ou encomendas endereçadas a outorgante; representar perante quaisquer repartições públicas, órgãos, ou empresas federais, estaduais, municipais, autárquicas, empresas públicas ou privadas, Justiça Federal e Estadual, Receita Federal e Estadual, Justiça do Trabalho, Juntas Comerciais, em especial a Junta Comercial do Estado do Paraná, Fórum de qualquer Comarca, Delegacias Fiscais e do Imposto de Renda, Ministérios, Secretarias, Companhias Telefônicas de aparelhos fixos ou móveis, quaisquer que sejam, de Energia Elétrica, de Água e de Saneamento, públicas, privadas ou autárquicas, concessionárias de serviços públicos ou privados, Prefeituras, Cartórios em geral, inclusive de Registro de Imóveis e de Títulos e Documentos, Tabelionatos de Notas e de Protestos, Institutos, Aeroportos, Portos, Rodoviários, Ferroviários, Caixas Econômicas Federal e Estaduais, Consórcios e Administradores de Consórcios, Concessionárias, Financeiras, Leasings, Comissárias, Seguradoras, Imobiliárias, prestadores de serviços, Sindicatos de Empregados e Patronais, Previdências Privadas, Planos de Saúde, Associações, Fundações, Federações, Despachante Oficiais, Companhias de Seguros, Companhias Abertas e Mistas, Cooperativas, Condomínios, seus síndicos, sub-síndicos, pessoas físicas, fornecedores, representantes, conselho fiscais e consultivos, Associações, Sociedades Cooperativas, Delegacias de Polícia Militar, Civil ou Federal, Corpo de Bombeiros, Departamento de Trânsito - DETRAN de qualquer cidade, CONTRAN, CIRETRAN, Bolsas de Valores, prestadoras de serviços, Conselhos Regionais, Estaduais ou Federais que jurisdicionam atividades profissionais, estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, e onde mais for preciso, em tudo apresentar, juntar, promover, protocolar, requerer, retirar, desentranhar, alegar e assinar quaisquer documentos, inclusive formulários, requerimentos, guias, declarações, autorizações, liberações e demais papéis; requerer c/ou renovar alvarás, croquis, plantas, desmembramentos, unificações, mapas, confecções de projetos, certidões; relatar ocorrências, queixas e dar seguimentos; pagar taxas, custas, impostos e demais emolumentos devidos, mediante apresentação do competente comprovante e quitação; solicitar parcelamentos, prorrogações e abatimentos junto aos órgãos públicos; acompanhar processos; cumprir exigências, assumir compromissos e obrigações; prestar declarações e esclarecimentos; promover provas e justificações, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer. O outorgante declara que assume toda a responsabilidade civil e penal, pelos documentos apresentados e pelas declarações aqui prestadas. Pelo Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse do que dou fé. O presente instrumento público está isento do recolhimento do FUNREJUS, conforme o disposto no art. 3º, inciso VII, letra "b", item 9, da Lei Estadual nº 12.216 de 15/07/1998 alterada pela Lei Estadual nº 12.604 de 02/07/1999. A pedido, lavrei-lhe, a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias neste ato, conforme faculta o artigo 684 do Código de

André da Rocha

de ...

PRET. MON. DE P...
CONFERE COM O ORIGINAL
PREGOS



MOSER

2º Tabelionato de Notas

Av. Agrimensor Carlos Hasselmann 349 | Fazenda Velha | Araucária - PR | CEP 83703-350 | Fone 41 3643-1818

tabelionato.araucaria@gmail.com | www.cartoriomoser.com.br

110
Cicero Luiz Moser
Tabelião
(11) 192.709-15

Livro: 00009-P

Protocolo: 314/2014

Folhas: 001/004

Normas da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Ato devidamente protocolado sob nº 314/2014, nesta data. Eu, (a.), Cicero Luiz Moser, Tabelião, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Custas: R\$60,38 (VRC 384.62) e Selo: R\$0,52. Selo Digital Nº CPNhr.DsopR.wVA8m. Controle: oJCPZ.9yOF. Araucária-PR, 28 de março de 2014. (aa.) D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA - ME, LUIZ FELIPE BOROCHOK, Representante do Outorgante, Cicero Luiz Moser, Tabelião, Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Cicero Luiz Moser, Tabelião, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Araucária-PR, 09 de junho de 2016

[Handwritten signature of Cicero Luiz Moser]

Cicero Luiz Moser
Tabelião

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
IUfer.DGLEQ.wSA8m
Controle:
ooC1f.hDEZ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Erick Vinicius B. Moser
F. JURAMENTADO
CPF: 028 709 559-42



PRER. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

Antônio de Jesus...

[Handwritten mark]

MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ CELSO BOROCHOK

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4036918-0 SUSEP PR

CPF
518.449.829-04 DATA NASCIMENTO
27/04/1964

FILIAÇÃO
NICOLAU BOROCHOK
ROSA BOROCHOK

PERMISSÃO
ACC. CAT. HABIL.

1ª REGISTACAO
0008/07/98 VALIDADE
06/05/2010 2ª SUBSTITUICAO
19/04/1988

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAUCARIA, PR DATA EMISSÃO
30/03/2015

ASSINATURA DO EMISSOR

31120456089
PR909043061

DEBEM SER PARADAS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1064107478

PROIBIDO PLASTIFICAR
1064107478

111

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOEIRO

Anderson Botelho

deveria ser 5.0

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 027/2018

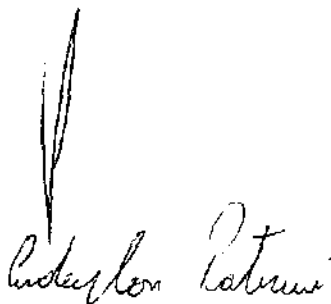
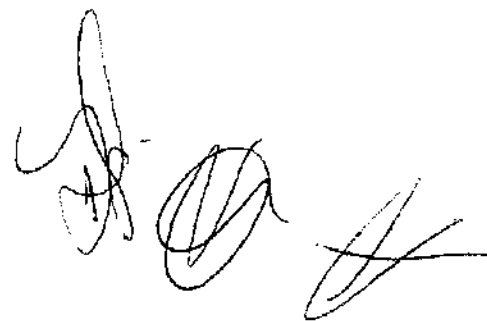
Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME** inscrita sob o CNPJ nº **11.388.076/0001-52** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 147/2017, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados na sede do Município de Piên/PR.

Em tempo ONDE SELETO PREGÃO 147/2017 E PREGÃO 027/2018
LICITAÇÃO PREGÃO 021/2018.
Araucária – Paraná, 05 de Março de 2018.




Luiz Celso Borochock
RG: 403.69.18-0
CPF: 518.449.829-04



D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI – ME
CNPJ 11.388.076/0001-52





Selecã

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal:

CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:
Finalidade:

Dados do requerente

Nome:
CPF/CNPJ:

[Gerar nova certidão](#) [Limpar](#) [Página Inicial](#)

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	11388076000152
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2018 09:25:13

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 11388076000152

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



115

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	11388076000152
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



116

41. 3537-7438
d6_obras@outlook.com

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ: 11.388.076/0001-52
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 05/03/2018
DATA DA ABERTURA: 07/03/2018



41. 3537-7438
d6_obras@outlook.com

Proposta de Preço

Pregão Presencial 021/2018

1. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR,**

ITEM					TOTAL ANO
1	Roçada e limpeza de áreas verdes;	UNIDADE	R\$ UNIT	Quantidade	
1.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	R\$ 340,82	18	6.134,84
1.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	gb	R\$ 140,45	18	2.528,16
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	R\$ 19,62	18	353,15
1.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	R\$ 12,98	18	233,55
1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	R\$ 34,50	18	620,93
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	R\$ 97,73	18	1.759,06
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	R\$ 64,79	18	1.166,18
1.8	Av. Caloba	gb	R\$ 138,84	18	2.499,06
1.9	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	R\$ 555,34	18	9.996,06
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	R\$ 129,58	18	2.332,36
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	R\$ 111,06	18	1.999,14
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNIDADE			
2.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	R\$ 22,77	12	R\$ 273,18
2.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	gb	R\$ 55,47	24	R\$ 1.331,23

117



41. 3537-7438
d6_obras@outlook.com

SERVIÇOS E OBRAS

2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	R\$ 19,21	12	R\$ 230,50
2.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	R\$ 12,13	24	R\$ 291,18
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	R\$ 5,38	12	R\$ 64,56
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	R\$ 17,00	12	R\$ 204,04
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	R\$ 51,21	12	R\$ 614,46
2.8	Subprefeitura	gb	R\$ 3,38	24	R\$ 81,14
2.9	Academia ao Ar Livre	gb	R\$ 22,15	24	R\$ 531,55
2.10	Módulo de Polícia	gb	R\$ 5,98	24	R\$ 143,47
2.11	Av. Caloba	gb	R\$ 271,97	24	R\$ 6.527,27
2.12	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	R\$ 408,00	24	R\$ 9.792,08
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	R\$ 204,00	24	R\$ 4.895,92
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	R\$ 81,60	24	R\$ 1.958,51
3	Corte e poda de árvores;	ud	R\$ 21,56	100	R\$ 2.156,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	R\$ 1,76	5000	R\$ 8.820,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	R\$ 5,68	300	R\$ 1.705,20
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	R\$ 8,33	200	R\$ 1.666,00

Total do lote 1

70.908,80

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Araucária – Paraná, 06 de Fevereiro de 2018.

R. JOSÉ TÚLIO, 59 - CACHOEIRA, CEP: 83708-600, ARAUCÁRIA - PR

Andréson Fortes

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
118



41. 3537-7438
d6_obras@outlook.com

Luiz Felipe Borochock
069.200.119-0
10.279.592-0 SSP/PR

D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI - ME
CNPJ 11.388.076/0001-52

R. JOSÉ TÚLIO, 59 - CACHOEIRA, CEP: 83708-600, ARAUCÁRIA - PR

119

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.388.076/0001-52**, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) **Luiz Celso Borochock**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **403.69.18-0 SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob o nº **518.449.829-04**, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 021/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

- 1. () MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- 3. () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Araucária – Paraná, 05 de Março de 2018.



Luiz Celso Borochock
RG: 403.69.18-0
CPF: 518.449.829-04

D6 SERVICOS E OBRAS EIRELI – ME
CNPJ 11.388.076/0001-52



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 513 / 2018

Requerente: **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 14.666.709/0001-35

Contato: **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME**

Telefone: **(41) 3056-0977 - (41) 9 9881-7798**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
021/2018
FORNECEDOR: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

bernadete, 07/03/2018 09:02:15



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 513 / 2018

Requerente: **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME**

CNPJ: 14.666.709/0001-35

Contato: **SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME**

Telefone: **(41) 3056-0977 - (41) 9 9881-7798**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
021/2018
FORNECEDOR: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

Tempo Minimo Estimado: 0 dias.

Tempo Maximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.

SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME
Requerente

STP 500.20561 rptProcessoProtocolo

bernadete, 07/03/2018 09:02:15

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

122

JACIR JOSÉ MERLO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Clevelândia, estado do Paraná, nascido em 30/01/1971, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 6.406.401-0, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF (PR) sob o nº 940.232.129-20, e BRUNA BILINSKI SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1988, empresária, natural de Curitiba, estado do Paraná, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 9.303.868-1, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF (PR) sob o nº 058.443.019-19, ímicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME; com sede e foro nesta cidade de Pinhais, estado do Paraná na Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 14.666.709/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na inscrita na JUCEPAR sob o NIRE 41207222006 por despacho de 18/11/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo social que era o ramo de Vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01), Monitoramento de sistema de segurança (CNAE 8020-0/00), serviços combinados para apoio a edifícios, portaria, vigias e condomínios prediais (CNAE 8111-7/00), Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00), Limpeza de ruas, roçadas, capinação, varrição (CNAE 8129-0/00), Atividade paisagísticas (CNAE 8130-3/00) Obras de alvenarias (CNAE 4213-8/00) Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4211-1/01), Obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), Reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00), transporte rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (CNAE 4929-9/01), Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), Aluguel de máquinas e equipamento sem operador, tratores, betoneiras, moto niveladores, máquinas de terraplanagem, guindastes, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, máquinas de terraplanagem, guindastes, moto niveladores, tratores e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura em obras de construção civil (CNAE 4330-4/04), passa a atual também no ramo de Locação de Maquinas de Terraplanagem Com Operador; (CNAE 4313-4/00), Comercio de Plantas, Flores, Grama; (CNAE 4623-1/06), Representação Comercial de Material de Limpeza; (CNAE 4615-0/00), Comercio de Ar Condicionado para Residências; (CNAE 4649-4/01), Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (CNAE 4322-3/02), Comercio de Impressora; (CNAE 4651-6/01), Comercio de Toner, Cartucho de Tintas para Impressoras; (CNAE 4651-6/02), Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários; (CNAE 4693-1/00), Comercio Varejistas de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; (CNAE 4530-7/03), Comercio de Vidros; (CNAE 4679-6/03), Colocação de Vidros, Cristais e Espelhos; (CNAE 4330-4/99), Vendas, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Segurança e Venda; (CNAE 8020-0/01), Comercio Varejistas Artigos de Papelaria; (CNAE 4761-0/03), Serviço de Limpeza de Caixa de Água; (CNAE 8129-0/00), Panfletagem; (CNAE 7319-0/02); Instalação de Estandes (STANDS) para Feiras e Eventos; (CNAE 4330-4/02); Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; (CNAE 2330-3/02), citado da conta Reserva para Aumento de Capital.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica elevado o Capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado no ato de assinatura do presente



Antônio Carlos Latini
Luciano de S.C.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

123

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME**CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35****NIRE: 41207222006**

instrumento, sendo o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aproveitado da conta Reserva para Aumento de Capital.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social de 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais), divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	%	Quotas	Capital
JACIR JOSÉ MERLO	99,00	643.500	643.500,00
BRUNA BILINSKI SANTOS	1,00	6.500	6.500,00
TOTAL DO CAPITAL	100,00	650.000	650.000,00

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contratos anteriores que, adequados as disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ler a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**SISTEM SEG SERVIÇO LTDA ME****CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35****NIRE: 41207222006**

JACIR JOSÉ MERLO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Clevelândia, estado do Paraná, nascido em 30/01/1971, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 6.406.401-0, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF(PR) sob o nº 940.232.129-20, e BRUNA BILINSKI SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1988, empresária, natural de Curitiba, estado do Paraná, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 9.303.868-1, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF(PR) sob o nº 058.443.019-19, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME**; com sede e foro nesta cidade de Pinhais, estado do Paraná na Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 14.666.709/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na inscrita na JUCEPAR sob o NIRE 41207222006 por despacho de 18/11/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade gira sob nome empresarial de **SISTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME** empresa nacional regida Por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e suas omissões aplicando-se de forma supletiva as disposições idas Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME****CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35****NIRE: 41207222006**

124

CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade tem sua sede e foro em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni nº 275, casa 01, Jardim Amélia CEP 83330-210. Podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão inânime dos sócio-quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01), Monitoramento de sistema de segurança (CNAE 8020-0/00), serviços combinados para apoio a edifícios, portaria, vigias e condomínios prediais (CNAE 8111-7/00), Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00), Limpeza de ruas, roçadas, capinação, varrição (CNAE 8129-0/00), Atividade paisagísticas (CNAE 8130-3/00) Obras de alvenarias (CNAE 4213-8/00) Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4211-1/01), Obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), Reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00), transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (CNAE 4929-9/01), Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), Aluguel de máquinas e equipamento sem operador, tratores, betoneiras, moto niveladores, máquinas de terraplanagem, guindastes, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, máquinas de terraplanagem, guindastes, moto niveladores, tratores e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura em obras de construção civil (CNAE 4330-4/04), Locação de Máquinas de Terraplanagem Com Operador; (CNAE 4313-4/00), Comercio de Plantas, Flores, Grama; (CNAE 4623-1/06), Representação Comercial de Material de Limpeza; (CNAE 4615-0/00), Comercio de Ar Condicionado para Residências; (CNAE 4649-4/01), Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (CNAE 4322-3/02), Comercio de Impressora; (CNAE 4651-6/01), Comercio de Toner, Cartucho de Tintas para Impressoras; (CNAE 4651-6/02), Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários; (CNAE 4693-1/00), Comercio Varejistas de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotor; (CNAE 4530-7/03), Comercio de Vidros; (CNAE 4679-6/03), Colocação de Vidros, Cristais e Espelhos; (CNAE 4330-4/99), Vendas, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Segurança e Venda; (CNAE 8020-0/01), Comercio Varejistas Artigos de Papelaria; (CNAE 4761-0/03), Serviço de Limpeza de Caixa de Água; (CNAE 8129-0/00), Panfletagem; (CNAE 7319-0/02); Instalação de Estandes (STANDS) para Feiras e Eventos; (CNAE 4330-4/02); Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; (CNAE 2330-3/02)

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 18/11/2011.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos a 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas à R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	%	Quotas	Capital
JACIR JOSÉ MERLO	99,00	643.500	643.500,00
BRUNA BILINSKI SANTOS	1,00	6.500	6.500,00
TOTAL DO CAPITAL	100,00	650.000	650.000,00

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

125

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita as suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: A transferências ou cessão de quotas e qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de transferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho a sociedade poderá ingressar os observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquiri se as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SETIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e promova a baixa da contrição de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na contrição judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a exceção.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta clausula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo de execução acompanhado da comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Publico das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios, **JACIR JOSÉ MERLO**, com o poder e atribuição de administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis de sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incursos em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fê publica ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferente da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessários à consecução do objeto social, ou ainda alienação de bens móveis, imóveis e equipamento os, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

126

CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente serem apenas os sócios que juntos reúnem a maior parte do capital social da sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá construir-se diretamente em alteração do contrato sócia se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observando em especial os artigos 1.071 e 10.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembléia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitando o prazo de antecedência mínima de 08(oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização de reunião bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na emissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A transformação da sociedade em uma sociedade anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam 3/4 do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Será observando o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução ser substituído por seus herdeiros ou representantes legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os herdeiros do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos aos seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para este fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos,



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

127

porém, condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de secessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negociar para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinado pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercício futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: O valor de remuneração mensal definido no caput será ajustado sempre que houver acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró-labore", fixado em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia de cada mês.

Será permitido a retiradas extraordinárias a título de adiantamento de lucros distribuídos.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pinhais, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e atribuições resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhais, 13 de setembro de 2015.

JACIR JOSÉ MERLO

BRUNA BILINSKI SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/12/2015
SOB NÚMERO: 20156384221
Protocolo: 15/638422-1, DE 09/11/2015
Empresa: 41 2 0722200 6
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Página 6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
994759260

Nome: JACIA JOSE MERLO

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 6406401-0 SEAD PR

CPF: 940.232.129-20 DATA NASCIMENTO: 30/01/1971

PRIMAÇÃO: ANTONIO MERLO

SUELI MERLO

PERMISSÃO: REC: CAT. HAB: 2B

Nº REGISTRO: 00335355460 VALIDADE: 17/07/2019 1ª HABILITAÇÃO: 05/02/1997

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: FINEAIS, PR DATA EXPIRAÇÃO: 16/09/2014

31706527640
PR907568477

DETHAD - PR (PARADA)

PROBADO PLASTIFICAR
994759260

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PREGOSERS

Andréas Lotuani

Buair do S.O.

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 21/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 21/2018, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR.

PINHAIS, 07 DE MARÇO DE 2018


JACIR JOSE MERLO

SÓCIO ADMINISTRADOR

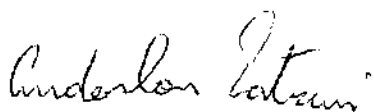
CPF: 940232129-20/ RG: 640640-10

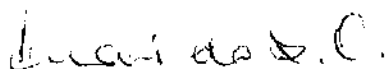
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

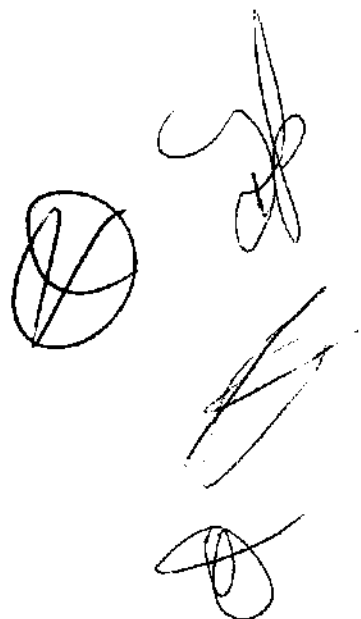
CNPJ 14.666.709/0001-35

VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR /CEP:83.330-210

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798









www.piên.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Março de 2018

NEGATIVA Nº: 450/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2C4424Q9T

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA DE FORA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
58963	14.666.709/0001-35		

ENDEREÇO

RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI, 275 - CASA 01 - JARDIM AMELIA CEP: 83330210
Pinhais - PR

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de vigilância e segurança privada

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	14666709000135
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2018 09:18:02

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 14666709000135

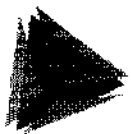
Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

● Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

132

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ ▼	Número documento	14666709000135
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI Nº275
CASA 01 VILA AMÉLIA PINHAIS-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 07/03/2018

133

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME**CNPJ: 14.666.709/0001-35****systemseg@yahoo.com.br****ANEXO VI****PROPOSTA DE PREÇOS**

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 21/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Dados da empresa: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 14.666.709/0001-35, LOCALIZADA NA RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI Nº275 CASA 01 VILA AMÉLIA PINHAIS-PR.

- VALIDADE DA PROPOSTA É DE 60 DIAS.
- DADOS BANCÁRIOS: banco Itaú, agencia 3715, conta corrente nº38420-6, em nome da empresa.


SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR /CEP:83.330-210
(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798

ITEM				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Rocada e limpeza de áreas verdes;	UNID	R\$ UNIT	3.358,56	3.358,56	3.358,56	1.679,28	1.679,28	1.679,28	1.679,28	1.679,28	1.679,28	3.358,56	3.358,56	3.358,56	
1.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	347,78	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	6.260,04
1.2	Escola Municipal Aliminda Antônio de Andrade	gb	143,32	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.579,76
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	20,02	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	360,36
1.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	13,24	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	238,32
1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	35,20	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	633,60
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	99,72	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.794,96
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	66,11	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.189,98
1.8	Av. Caioba	gb	141,67	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.550,06
1.9	Av. Paraná (Trigolândia)	gb	566,67	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	10.200,06
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	132,22	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.379,96
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	113,33	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.039,94
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNID ADE	R\$ UNIT	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	2.290,74	
2.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	23,23	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	278,76

2.2	Escola Municipal Aliminda Antônia de Andrade	gb	56,60	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.358,40
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	19,60	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	235,20
2.4	Unidade de Saúde de Trigoândia	gb	12,38	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	297,12
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	5,49	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	65,88
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	17,35	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	208,20
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	52,25	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	627,00
2.8	Subprefeitura	gb	3,45	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	82,80
2.9	Academia ao Ar livre	gb	22,60	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	542,40
2.10	Módulo de Polícia	gb	6,10	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	146,40
2.11	Av. Caloba	gb	277,52	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	6.660,48
2.12	Av. Paraná (Trigoândia)	gb	416,33	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9.991,92
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	208,16	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4.995,84
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	83,27	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.998,48
3	Corte e poda de árvores;	ud	22,00	100												2.200,00
4	Pintura de mello com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	1,80	5000												9.000,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	5,800	300												1.740,00

08

de

136

Handwritten signatures and notes on the right margin.

6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	8,50	200	1.700,00
TOTAL DO LOTE D1					72.355,92

* Os números constantes em cada mês referem-se a quantidade de vezes que os serviços precisam ser realizados no mês.

I.I TOTAL ANUAL DO LOTE: R\$ 72.355,92(setenta e dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

I.II. A PROPOSTA DEVE CONTER O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE (conforme planilha), BEM COMO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (não inferior a 60 dias).

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

137

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME**CNPJ: 14.666.709/0001-35****systemseg@yahoo.com.br**

- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará a Ata de Registro de Preços, o(a) Sr(a). JACIR JOSE MERLO, brasileiro(a), estado civil (casado), profissão empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº 640640-10, inscrito(a) no CPF sob o nº 940232129-20, residente e domiciliado(a) na rua RIO PARANÁ Nº1644 APARTAMENTO 11 BLOCO 01 WEISSOPOLIS PINHAIS-PR.
- Para contato comercial: Responsável/Representante Legal (nome completo): BRUNA BILINSKI SANTOS, Telefone Fixo nº: (041)3056-0977, Fax nº: (041)3056-0977, Telefone Celular nº: (041) 99555-2985 OU (041)99881-7798, E-mail: systemseg@yahoo.com.br

1.III. DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS: O objeto deste termo de referência compreende a execução dos seguintes serviços:

- a) Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- b) Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;
- c) Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- d) Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- e) Intervenção de poda de árvores e arbustos (somente quando solicitado pela Administração Pública e limpeza de bueiros e boca de lobos;
- f) Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver;

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME**CNPJ 14.666.709/0001-35****VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR /CEP:83.330-210****(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798**



139

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

PINHAIS, 07 DE MARÇO DE 2018

JACIR JOSE MERLO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: 940232129-20/ RG: 640640-10

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 14.666.709/0001-35

VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR /CEP:83.330-210

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798

Luciano de S.

Andelton Lethum

JK.

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35

systemseg@yahoo.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.666.709/0001-35, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) JACIR JOSE MERLO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 640640-10, inscrito no CPF/MF sob o nº 940232129-20, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PIÊN nº 21/2018 sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ☒ **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pinhais, 07 DE MARÇO DE 2018

JACIR JOSE MERLO / SÓCIO ADMINISTRADOR

RG: 640.640-10 / CPF: 940.232.129-20

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ 14.666.709/0001-35

VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR /CEP:83.330-210

(41) 3056-0977 OU (41) 99881-7798

Andréia Estreim

Andréia S.C.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 511 / 2018

Requerente: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME** CNPJ: 09.220.448/0001-95

Contato: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME**

Telefone: **(41) 3632-1483 - 41-9144-3014**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
021/2018
FORNECEDOR: AIRDO ALVES PEREIRA

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 511 / 2018

Requerente: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME** CNPJ: 09.220.448/0001-95

Contato: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME**

Telefone: **(41) 3632-1483 - 41-9144-3014**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
021/2018
FORNECEDOR: AIRDO ALVES PEREIRA

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 07 de Março de 2018.

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES -
Requerente



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1 / 1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41106219433		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX		142	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) AIRDO ALVES PEREIRA					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX			
FILHO DE (pai) DIDI ALVES PEREIRA			(mãe) MARIA DE JESUS PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 10/11/1961		IDENTIDADE (número) 5.527.530-0		CPF (número) 443.457.719-00	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX					
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA CAIOBA				NÚMERO 285	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA		CEP 83.860-000	
MUNICÍPIO PIÊN		UF PR		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8443	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ					
CÓDIGO DO ATO 002		DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO		CÓDIGO DO EVENTO 021	
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX		CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	
NOME EMPRESARIAL AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES ME					
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PARANA				NÚMERO 265	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX		BAIRRO/DISTRITO TRIGOLANDIA		CEP 83.860-000	
MUNICÍPIO PIÊN		UF PR		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 4744002 Atividade secundária 4930202 8121400 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX		DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNI CIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22/10/2007					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09220448000195		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX		UF XX	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) Airido Alves Pereira					
DATA DA ASSINATURA 08/01/2009		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Airido A. Pereira			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO

Luiz Carlos Salgado
VOGAL - T 21

12 JAN 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICOU O REGISTRO EM 12/01/2009
SOB NÚMERO 20090122941
Protocolo: 09/0122941 DE 09/01/2009
Empresa: 41 1.9621943 3
AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES ME
LUIZ CARLOS SALGADO
SECRETÁRIO GERAL

PR1200900730580



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110621943-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) 143	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) AIRDO ALVES PEREIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Solteiro(a)	
SEXO ☒ M ☐ F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) DIDI ALVES PEREIRA		(mãe) MARIA DE JESUS PEREIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 10-11-1961	IDENTIDADE Número 5.527.530-0	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (Número) 443.457.719-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) AVENIDA CAIOBA			NÚMERO 265
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRIGOLANDIA	CEP 83860-000	UF PR
MUNICÍPIO PIÊN			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) AVENIDA PARANA			NÚMERO 265
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO TRIGOLÂNDIA	CEP 83860-000	UF PR
MUNICÍPIO PIEN	UF PR	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) Atividade principal 4744-0/02 Atividades secundárias 4930-2/02	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO DE MADEIRAS TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERESTADUAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 22-10-2007	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 09.220.448/0001-95	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentegeral) Airido A. Pereira - Transportes			
DATA DA ASSINATURA 17-12-2007	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Airido A. Pereira		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Antonio Carlos Ruela VOGAL T 41 21/02/07	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2007 SOL NÚMERO: 20075683067 Protocolo: 07/568306-7, DE 21/12/2007 Empresa: 41 1 0621943 3 AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES 2354676 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
---	---

PREF. MUN. DE P.
CONFERE COM O C.O.

PREGOEIRO

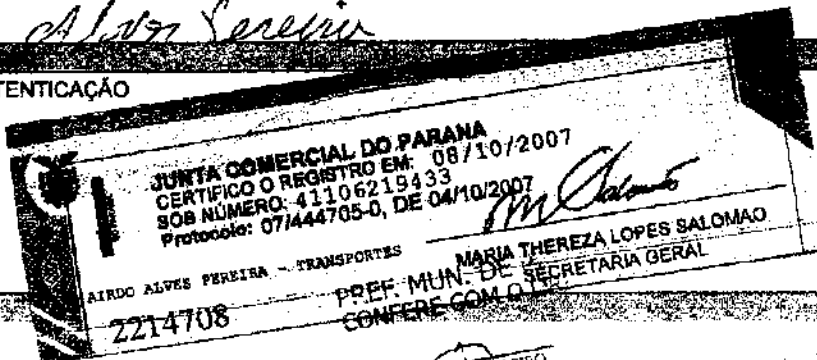


NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		144
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações)				
AIRDO ALVES PEREIRA				
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA		Solteiro(a)		
SEXO	REGIME DE BENS (se casado)			
M ☒ F ☐				
FILHO DE (pai)		(mãe)		
DIDI ALVES PEREIRA		MARIA DE JESUS PEREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE número	Órgão emissor	UF	CPF (número)
10-11-1961	5.527.530-0	SSP	PR	443.457.719-00
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)				NÚMERO
AVENIDA CAIOBA				265
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	
		TRIGOLANDIA	83860-000	
MUNICÍPIO				UF
PIEN				PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do PARANÁ:				
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
080	INSCRIÇÃO			
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL				
AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES				
LOGRADOURO (rua, av, etc.)				NÚMERO
AVENIDA PARANA				265
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP	
		TRIGOLANDIA	83860-000	
MUNICÍPIO		UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PIEN		PR		
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
15.000,00		QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO			
Atividade principal	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERESTADUAL			
4930-2/02				
Atividades secundárias				
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF		UF
22-10-2007		NIRE anterior		
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalento/geral)				
<i>Airido Alves Pereira - Transportes</i>				
DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
03-10-2007	<i>Airido Alves Pereira</i>			

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

Marcio Luiz de Andrade
VOGAL - T 21
08 OUT. 2007

AUTENTICAÇÃO



Andresson Ribeiro

Frederico de S. C.

[Handwritten signature]

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.

Por este instrumento particular de Procuração, AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES, com sede à Avenida Paraná, nº 265, Trigolandia, Piên/PR., inscrito no CNPJ sob nº 09.220.448/0001-95, inscrição estadual nº 9042384574, inscrição municipal nº 2793, representada neste ato pelo empresário o Sr. Airdo Alves Pereira, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.527.530-0 SSP/PR. e CPF nº 443.457.719-00, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. Adriano Alves Pereira, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.846.846-5/PR. e CPF nº 052.160.569-55, a quem confere amplos poderes para representar a AIRDO ALVES PEREIRA-TRANSPORTES, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN, no que se referir ao PREGÃO Nº 021/2018, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na etapa de lance, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de Interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/04/2018.

Piên/Pr., 05 de março de 2018.

Airdo Alves Pereira

AIRDO ALVES PEREIRA
RG: 5.527.530-0/PR.

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN-PR

Rua Acre, 152 - Centro - Piên - Paraná - CEP: 86120-009 - Telefone: (41) 3612-1199 - E-mail: atendimento@pien.pr.gov.br

SELO: CP74N.VYTJK dU3e7-kJc4E UQ2EN

Reconheço por VERDADEIRA firma de: AIRDO ALVES PEREIRA. Dou fé.

PIÊN, 05 de Março de 2018.
Em 02 testemunhas de verdade.

Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta



Andréa Lacerda

Adriano Alves Pereira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

1165755627

RENÉ
RENATO ALVES FERREIRA

DOC. IDENTIDADE (FORM. PASSAPORTE)
0040046 000 00

CPF
052.160.569-88

DATA NASCIMENTO
10/04/1986

FLUXÃO
RENATO ALVES FERREIRA

MODALIDADE
MOTORISTA

PROFISSÃO
MOTORISTA

ACQ.
ACQ.

CAT. INF.
AC

REGISTRO
03379780963

VALIDADEZ
29/11/2020

EMISSÃO
13/06/2004

RENOVAÇÕES
Renovação Ativa Renumerada

Renato A. Ferreira
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO BENTO DO SUL, SC

DATA DE EMISSÃO
03/12/2015

RENATO A. FERREIRA
MOTORISTA

SC112329784

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

RECIBE

Andréson Roberto

Lucas do S.O.

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 09.220.448/0001-95
Avenida Paraná, 265
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1926

147

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO Nº 021/2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 021/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolandia, no Município de Piên/Pr., conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.

Piên/Pr., 07 de março de 2018.

Airido Alves Pereira

AIRDO ALVES PEREIRA

[Signature]

Andressen Estremer

de acordo S.C.

[Signature]

[Signature]

[Signature]



CNPJ: 76.002.666/0001-40

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.445/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 04/04/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 05 de Março de 2018

NEGATIVA Nº: 445/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QEM2C44239AE

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
2793	09.220.448/0001-95		05/03/2018

ENDEREÇO

AVENIDA PARANA, 265 - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de madeira e artefatos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Limpeza em prédios e em domicílios

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Você está em:
Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	09220448000195
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	(Opcional)
Tipo de Sanção:	Todos

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2018 09:15:12

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 09220448000195

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.

TCEPR

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	09220448000195
Nome				

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES

AVENIDA PARANÁ, 265

TRIGOLANDIA – PIÊN/PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: 07/03/2018

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 09.220.448/0001-95
Avenida Paraná, 265
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1926

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 021/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolandia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades abaixo:

Aindo o Serviço

1

944
Luiz Carlos de S.O.
152

				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Roçada e limpeza de áreas verdes;	UNID.	R\$ UNIT	2.854,72	2.854,72	2.854,72	1.427,36	1.427,36	1.427,36	1.427,36	1.427,36	1.427,36	2.854,72	2.854,72	2.854,72	
1.1	Ginásio de Esportes de Trigolandia	gb	R\$ 347,78	295,61	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 5.321,03
1.2	Escola Mun. Alminda A. Andrade	gb	R\$ 143,32	121,82	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 2.192,80
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	R\$ 20,02	17,00	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 306,00
1.4	Unidade de saúde de Trigolandia	gb	R\$ 13,24	11,25	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 202,50
1.5	Unidade de Saude de Ponte Alta	gb	R\$ 35,20	29,92	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 538,56
1.6	Centro Educ. Inf. Tio Milton	gb	R\$ 99,72	84,75	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 1.525,50
1.7	Centro Educ. Infantil Vida Nova	gb	R\$ 66,11	56,19	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 1.011,42
1.8	Av. Caiobá	gb	R\$ 141,67	120,42	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 2.167,55
1.9	Av. Paraná (Trigolandia)	gb	R\$ 566,67	481,67	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 8.670,05
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	R\$ 132,22	112,39	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 2.022,97
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	R\$ 113,33	96,33	2	2	2	1	1	1	1	1	2	2	2	R\$ 1.733,94

1427,36

				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNID.	R\$ UNIT	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	2.061,67	
2.1	Ginásio de Esp. Trigolandia	gb	R\$ 23,23	R\$ 19,74	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 236,88
2.2	Escola Mun. Alminda A. Andrade	gb	R\$ 56,60	R\$ 48,11	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 1.154,64
2.3	Ginásio Esp. Ponte Alta	gb	R\$ 19,60	R\$ 16,66	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 199,92
2.4	Unidade Saúde Trigolandia	gb	R\$ 12,38	R\$ 10,52	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 252,55
2.5	Unid. Saúde Ponte Alta	gb	R\$ 5,49	R\$ 4,67	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 56,00
2.6	Centro Educ. Inf. Tio Milton	gb	R\$ 17,35	R\$ 14,75	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 176,88
2.7	Centro Educ. Inf. Vida Nova	gb	R\$ 52,25	R\$ 44,41	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	R\$ 532,92
2.8	Subprefeitura	gb	R\$ 3,45	R\$ 2,93	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 70,32

153

Alindo A. Vieira

9/11

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

Assessoria de Planejamento

2.9	Academia ao Ar Livre	gb	R\$ 22,60	R\$ 19,21	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 461,04
2.10	Módulo de Polícia	gb	R\$ 6,10	R\$ 5,18	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 124,32
2.11	Av. Caiobá	gb	R\$ 277,52	R\$ 235,89	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 5.661,42
2.12	Av. Paraná (Trigolandia)	gb	R\$ 416,33	R\$ 353,88	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 8.493,13
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	R\$ 208,16	R\$ 176,94	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 4.246,46
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	R\$ 83,27	R\$ 70,78	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	R\$ 1.698,72

			Vir Unitário	Vir com desc		
3	Corte e poda de árvores;	Unidade	R\$ 22,00	R\$ 18,70	100	R\$ 1.870,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura)	m	R\$ 1,80	R\$ 1,53	5000	R\$ 7.650,00
5	Retirada / transporte dos resíduos gerados	m³	R\$ 5,80	R\$ 4,93	300	R\$ 1.479,00
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	Unidade	R\$ 8,50	R\$ 7,23	200	R\$ 1.446,00
TOTAL GERAL						R\$ 61.502,53

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

Piên/Pr., 07 de março de 2018.

AIRDO ALVES PEREIRA
RG: 5.527.530-0/PR.

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES
CNPJ: 09.220.448/0001-95
Avenida Paraná, 265
Trigolandia - Piên/Pr.
Tel.: (41) 3632-1926

155

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.220.448/0001-95, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Airdo Alves Pereira, portador da carteira de identidade nº 5.527.530-0 SSP/Pr., inscrito no CPF/MF sob nº 443.457.719-00, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ☒ **(X) MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. ☐ **() EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
3. ☐ **() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên/Pr., 07 de março de 2018.

Airdo Alves Pereira

AIRDO ALVES PEREIRA

[Assinatura]

Andréson Latrune

de acordo do S.O.

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

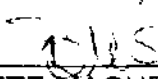
Processo: 512 / 2018

Requerente: **ANDERLON PATRUNI 06155147906** CNPJ: **28.975.160/0001-75**
 Contato: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**
 Telefone: **41 3632-1674 - 47 9 96363602**
 Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
 Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
 021/2018
 FORNECEDOR: ANDERLON PATRUNI 0615547906

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 07 de Março de 2018.


 BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
 Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

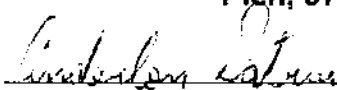
Processo: 512 / 2018

Requerente: **ANDERLON PATRUNI 06155147906** CNPJ: **28.975.160/0001-75**
 Contato: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**
 Telefone: **41 3632-1674 - 47 9 96363602**
 Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**
 Descrição: RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO
 021/2018
 FORNECEDOR: ANDERLON PATRUNI 0615547906

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 07 de Março de 2018.


 ANDERLON PATRUNI 06155147906
 Requerente

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ANDERLON PATRUNI 06155147906

Nome do Empresário

ANDERLON PATRUNI

Nome Fantasia

CRN MODAS E ACESSORIOS

Capital Social

1.500,00

Número Identidade

4627445

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

SC

CPF

061.551.479-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

31/10/2017

Números de Registro

CNPJ

28.975.160/0001-75

NIRE

41-8-0581214-1

Endereço Comercial

CEP

83860-000

Bairro

trigolandia

Logradouro

RUA Maringa

Município

PIEN

Número

243

UF

PR

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

31/10/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos de armarinho

Comerciante independente de calçados

Jardineiro(a) independente

Prestador(a) de serviços de poda, sob contrato de empreitada, independente

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

47.55-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

01.61-0/02 - Serviço de poda de árvores para lavoura

01.61-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

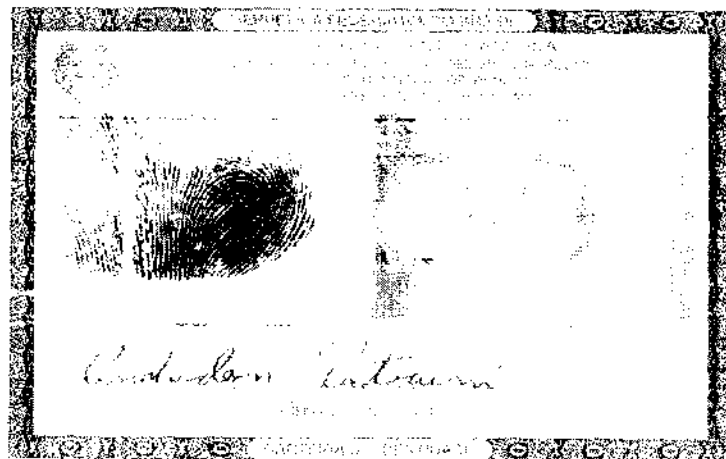
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do

Anderton Patruni

Lucas da S.C.

de



4.627.445	29/AGO/2016
ANDERLON PATRUNI	
JOSÉ MARIO PATRUNI	
MARIA MADALENA PATRUNI	
SÃO BENTO DO SUL SC	29/09/1986
CERT. NASC. 12601 LV A-16 FL -31	
CART. HUMMELGEN-SÃO BENTO DO SUL SC	
061.551.479-06	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
SÃO BENTO DO SUL - SC	Perito Criminal
Chefe do Instituto de Identificação - I.D.	

PREF. MUN. DE PIÊN - PR
CONFERE COM O ORIGINAL

PRECISO

Remissão do S.C.

Anderson Patrui

ANEXO V

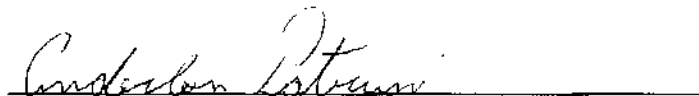
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO.**

REF. PREGÃO Nº 21 /2018

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa ANDERLON PATRUNI cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 21/2018, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

Piên, 07 de março de 2018

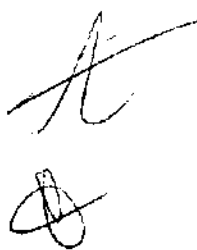
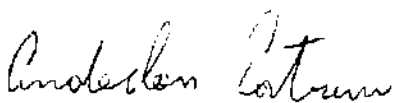
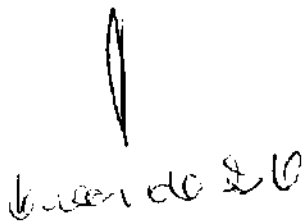


ANDERLON PATRUNI

CPF: 061.551.479-06



Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000





160

CPF/CNPJ não encontrado. Emita Certidão Negativa de Cadastro.

Seleção

Cadastro: ☐ Imóvel urbano ☐ Imóvel rural ☐ Empresa do município ☒ Empresa de fora ☐ Pessoa física ☐ Autônomo

Inscrição municipal: CNPJ:

Dados da certidão

Contribuinte:

Finalidade:

Dados do requerente

Nome: CPF/CNPJ: [Gerar nova certidão](#)[Limpar](#)[Página inicial](#)

Você está em:
Início » CEIS

161

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Saiba mais

Consulta

CPF/CNPJ:	28975160000175
Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:	[Opcional]
Tipo de Sanção:	Todos ▼

Quantidade de registros encontrados: 0 Data: 07/03/2018 09:12:34

Não foram encontrados registros que atendam ao seguinte critério de busca:

CNPJ/CPF: 28975160000175

Página 1/1

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

● Designação do apenado, conforme informado pelo órgão sancionador (publicação no DOU; dados constantes de Ofício, etc.)

** Constatou-se que o nome informado pelo órgão sancionador diverge significativamente do constante do cadastro da Receita Federal, considerando-se o CPF/CNPJ informados. O nome constante do cadastro da Receita Federal pode ser verificado clicando-se sobre o respectivo registro. A divergência pode indicar apenas uma alteração no nome do sancionado ou uma inconsistência dos dados informados. Mais informações podem ser obtidas junto ao órgão sancionador.



162

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ ▼
Número documento	28975160000175
Nome	

Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

ANDERLON PATRUNI 0615547906
PREGÃO PRESENCIAL Nº021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 07/03/2018

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 21/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I.**

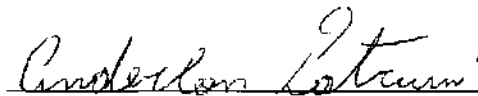
Tabela em anexo.

R\$63918,02

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (**sessenta**) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

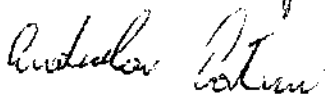
Piên, 07 de março de 2018



ANDERLON PATRUNI

CPF: 061.551.479-06

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000



Luiz de S.O. 942



ANDERLON PATRUNI 06155147906

CNPJ: 28.975.160/0001-75

ITEM				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Roçada e limpeza de áreas verdes;	UNIDADE	R\$ UNIT	3.115,58	3.115,58	3.115,58	1557,79	1557,79	1557,79	1557,79	1557,79	1557,79	3.115,58	3.115,58	3.115,58	
1.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	gb	279,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	5.022,00
1.2	Escola Municipal Almindia Antônia de Andrade	gb	124,44	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.239,92
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	15,55	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	279,90
1.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	gb	31,11	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	559,98
1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	39,11	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	703,98
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	62,20	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.119,60
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	62,20	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.119,60
1.8	Av. Caioba	Gb	155,60	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.800,80
1.9	Av. Paraná (Trigolândia)	Gb	559,98	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	10.079,64
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	Gb	130,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	2.340,00
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	Gb	98,60	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.774,80
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000

Anderton Patruni
165

ANDERLON PATRUNI 06155147906

CNPJ: 28.975.160/0001-75

2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNIDADE	R\$ UNIT	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	1.898,15	
2.1	Ginásio de Esportes de Trigolândia	Gb	22,22	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	266,64
2.2	Escola Municipal Alminda Antônia de Andrade	Gb	33,33	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	799,92
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	Gb	19,10	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	229,20
2.4	Unidade de Saúde de Trigolândia	Gb	11,11	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	266,64
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	Gb	5,55	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	66,60
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	Gb	11,11	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	133,32
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	Gb	35,75	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	429,00
2.8	Subprefeitura	Gb	3,30	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	79,20
2.9	Academia ao Ar livre	Gb	22,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	532,80
2.10	Módulo de Polícia	Gb	4,45	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	106,80
2.11	Av. Caioba	Gb	119,98	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2.879,52
2.12	Av. Paraná (Trigolândia)	Gb	399,96	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	9.599,04
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	Gb	207,98	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	4.991,52

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000

Anderson
166

ANDERLON PATRUNI 06155147906

CNPJ: 28.975.160/0001-75

2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	Gb	99,90	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2.397,60
3	Corte e poda de árvores;	Ud	20,00							100						2.000,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	M	1,60							5000						8.000,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	5,00							300						1.500,00
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	Ud	8,00							200						1.600,00
TOTAL DO LOTE 01																63.918,02

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000

167
Anderson Patruni

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

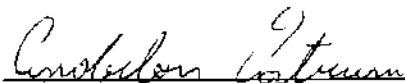
ANDERLON PATRUNI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.975.160/0001-75, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)ANDERLON PATRUNI., portador(a) da Carteira de Identidade n.º 462744-5, inscrito no CPF/MF sob o nº06155147906, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme especificações e quantidades constantes do ANEXO I. nº 21/2018**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. (X) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 07 de março de 2018



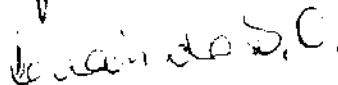
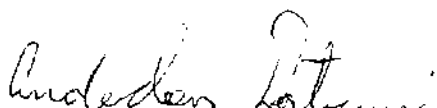
ANDERLON PATRUNI

RG: 462744-5

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000



ANDERLON PATRUNI 0615547906
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
DATA: 07 / 03 /2018

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

170

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.975.160/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/10/2017
NOME EMPRESARIAL ANDERLON PATRUNI 06155147906			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRN MODAS E ACESSÓRIOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R Maringa	NÚMERO 243	COMPLEMENTO CASA	
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO trigolandia	MUNICÍPIO PIEN	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO crn.assis2016@gmail.com		TELEFONE (41) 3632-1674	
ENTREGADOR RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/02/2018 às 10:16:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

171

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28975160/0001-75
Razão Social: ANDERLON PATRUNI
Nome Fantasia: CRN MODAS E ACESSÓRIOS
Endereço: R MARINGA 243 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

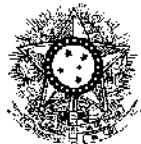
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2018 a 31/03/2018

Certificação Número: 2018030209481067368953

Informação obtida em 02/03/2018, às 09:48:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERLON PATRUNI 06155147906

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.975.160/0001-75

Certidão nº: 145336679/2018

Expedição: 28/02/2018, às 10:23:50

Validade: 26/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERLON PATRUNI 06155147906** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.160/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Anderton

Devidos e Pagamentos Trabalhistas

Devidos e Pagamentos



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERLON PATRUNI 06155147906
CNPJ: 28.975.160/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:51:00 do dia 02/03/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2018.

Código de controle da certidão: **2F76.82CB.B540.8262**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Anderlon

Luciano de S.C.

[Assinatura]

[Assinatura]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017680746-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.975.160/0001-75**

Nome: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Anderton

Luciano de S.C.

Handwritten signatures and initials



CNPJ: 76.002.666/0001-40

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.423/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 30/03/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 28 de Fevereiro de 2018

NEGATIVA Nº: 423/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QE5TX4424EA2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERLON PATRUNI 06155147906

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16306	28.975.160/0001-75		28/02/2018

ENDEREÇO

RUA MARINGA, 243 - CASA - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de calçados

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ANEXO III

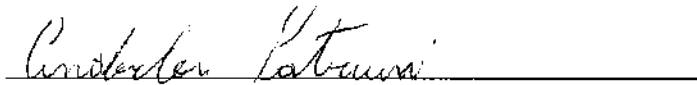
Pregão Presencial nº 21/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

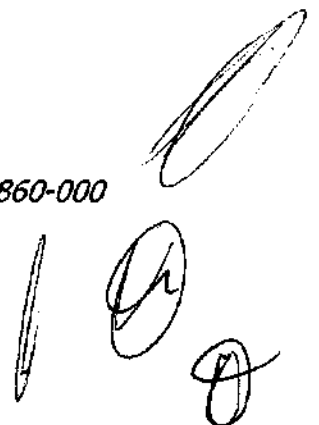
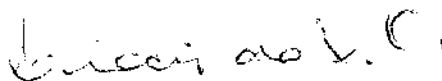
Piên – PR, 07 de março de 2018



ANDERLON PATRUNI

CPF: 061.551.479-06

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000



ata da consulta: 28/02/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : 28.975.160/0001-75

Opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **ANDERLON PATRUNI 06155147906**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 31/10/2017**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 31/10/2017**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Anderton

9/12

Anderton, Roberto

Anderton

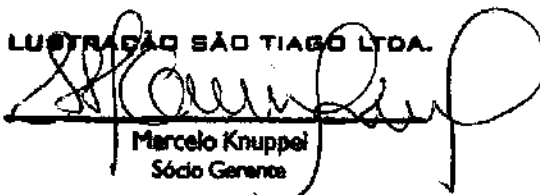
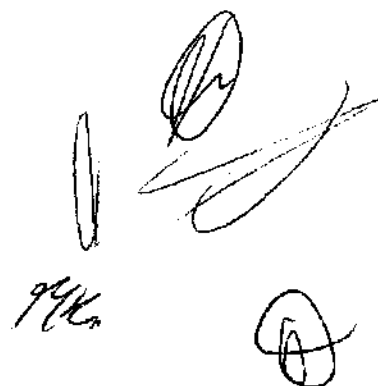
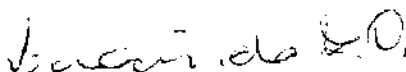
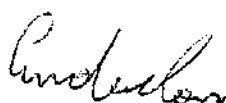
LUSTRAÇÃO SÃO TIAGO LTDA**ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA****DATA 07/03/2018****ORGAO DA ADMINSTRAÇÃO PUBLICA****REF: PRESENCIAL Nº 21/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

Atestamos para os devidos fins que a empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.160/0001-75, sediada na rua Maringá 243, Trigolândia – Piên efetuou serviço de :

Poda de arvores , Roçadas de grama ,Limpeza de jardins, Roçada de barranco ,e limpezas dos mesmos.

Informamos que o serviços foi efetuado dentro dos padrões de qualidade e prazos acordados, nada havendo que desabone sua conduta e serviços.

Por ser verdade este documento segue assinado por Marcelo knuppel sócio gerente, da empresa Lustração São Tiago Ltda , situada na rua Laurindo Machado 82,Frágosos – campo Alegre – SC CEP: 89294000, inscrita na CNPJ 03.659.284/0001-10 e , Ins. Estadual : 253.833.868. para maiores informações 47 3632 9660

LUSTRAÇÃO SÃO TIAGO LTDA.
Marcelo Knuppel
Sócio Gerente**CPF 832.722.679- 72****RG: 2.374.933**

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

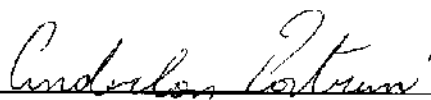
À Prefeitura Municipal de Piên
Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 21/2018

A empresa ANDERLON PATRUNI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.975.160/001-75, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) Anderlon Patruni., portador(a) da Carteira de Identidade n.º 462.744-5., inscrito no CPF/MF sob o nº 061.551.479-06, DECLARA, sob as penas da lei, que os serviços, objeto do Pregão Presencial nº 21/2018, serão prestados diretamente pelo Sr ANDERLON PATRUNI, como integrante da equipe, portador do RG nº 462.744-5 e inscrito no CPF nº 061.511.179-06, na condição de Microempreendedor Individual.

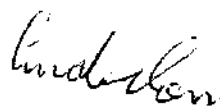
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

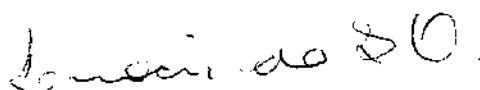
Piên, 07 de março de 2018



ANDERLON PATRUNI
RG: 462744-5

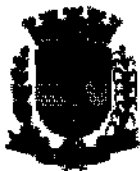
Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000











PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 180

PREGÃO Nº 021/2018

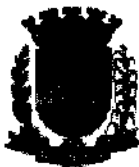
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS LANCES VERBAIS, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Tricolândia, no Município de Piên/PR**. Às 09:15 horas encerrou-se o prazo para protocolização dos envelopes de proposta de preços e de habilitação pelas empresas interessadas em participar do certame, conforme previsto no item 1.4 do Edital. Às 09:30 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação/credenciamento dos representantes, tendo sido credenciadas 06 empresas participantes a saber: **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 14.666.709/0001-35, localizada a Rua Vereador Antonio Romeu Simoni nº 275, Vila Amélia em Pinhais/PR, CEP 83330-210, fone (41) 3056-0977, representada na sessão por Jacir José Merlo, portador do RG nº 6406401-0 e CPF 940.232.129-20; **WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ 13.960.759/0001-68, localizada a Rua Icaraíma, nº 65, Fazendinha em Curitiba/PR, CEP 81320-060, fone (41) 3528-9788, representada nessa sessão por Maycon Robert dos Santos portador do RG 7749862-1 e CPF 047.672.149-04; **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, representada nessa sessão por Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06; **AIRDO ALVES PEREIRA- TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 09.220.448/0001-95, localizada a Avenida Paraná, nº 265, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1926, representada nessa sessão por Adriano Alves Pereira portador do RG 8846846 e CPF 052.160.569-55; **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 11.388.076/0001-52, localizada a Rua José Túlio, nº 59, Cachoeira em Araucária/PR, CEP 83708-600, fone (41) 3537-7438, representada nessa sessão por Luiz Celso Borochock portador do RG 4036918-0 e CPF 518.449.829-04 e **ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990**, inscrita no CNPJ 29.496.764/0001-00, localizada a Rua João Hanusch, s/nº, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 99959-5828, representada nessa sessão por Leocir da Silva Oliveira portador do RG 8699046-6 e CPF 033.889.549-33. Imediatamente após o encerramento do período de credenciamento a pregoeira e sua equipe de apoio iniciaram a abertura dos envelopes de propostas de preços, efetuando a verificação dos requisitos exigidos no edital. A pregoeira verificou os preços ofertados e sua conformidade com previsão editalícia. Foi constatado que as empresas apresentaram a proposta de acordo com o Edital. Iniciou-se a etapa de lances verbais, em que os representantes credenciados tiveram a oportunidade de reduzir o preço ofertado na proposta escrita, cujo Relatório de Lances segue em anexo. No entanto, uma vez que os preços propostos apresentam-se abaixo do valor considerado como exequível na licitação, a Pregoeira solicitou que no prazo de 03 (três) dias úteis apresente planilha com a composição dos custos, contendo todos os gastos com funcionários

Anderlon Patruni

Luiz Celso Borochock

Leocir da Silva Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

181

(salários, encargos trabalhistas, benefícios, outros impostos, considerar sua margem de lucro, custos com deslocamentos, gasolina, equipamentos, EPI's para seus funcionários, bem como quaisquer outros custos que venha a ter para executar o Contrato atendendo a todas as necessidades da Administração). Com o encerramento da etapa de lances verbais, foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço. Uma vez que houve questionamentos acerca do atestado de capacidade técnica apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar a Pregoeira decidiu por realizar diligências junto a empresa que forneceu o atestado a fim de verificar se o mesmo está de acordo com o que solicita a Administração Pública, também no prazo de 03 (três) dias úteis. Assim, fica suspensa a sessão, até a apresentação da Planilha de composição de custos solicitada ao licitante e realização das diligências. Assim que apresentada a planilha será marcada nova data para que seja dada continuidade no certame. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME

WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA

D6 SERVIÇOS E OBRAS LTDA EIRELI

ANDERLON PATRUNI 06155147906

AIRDO ALVES PEREIRA- TRANSPORTES

ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

[Handwritten signatures and stamps on a lined background]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
PME 2



Prefeitura Municipal de Piên - 2018

Classificação por Fornecedor

Pregão 21/2018

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sel
Lote 001 - Lote 001									
001	16826 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS (PRAÇAS), LOCALIZADOS NO BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR	SE	1,00	Classificado			22.000,00	22.000,00	*
VALOR TOTAL:							22.000,00		

183



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

184

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO

Aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, eu **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**, Pregoeira, designada pelo Decreto nº 231/2017, juntei aos autos do processo licitatório Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é o **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR**, os documentos solicitados na Ata de abertura do processo:

a) Composição de custos

A documentação acima assinalada foi apresentada, **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no
PJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000.

Sendo o que se apresenta para o momento.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA

DECRETO Nº 231/2017

ANDERLON PATRUNI 06155147906

CNPJ: 28.975.160/0001-75

TABELA DE CUSTOS

À Prefeitura Municipal de Piên

Sra. Pregoeira,

Ref.: Edital de Pregão nº 21/2018

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	R\$ (de cada funcionário por mês)		R\$ (de cada funcionário por ano)	
		%		%
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	R\$ 954,00	52,0%	R\$ 1.448,00	52,0%
Salário	R\$ 954,00		R\$ 11.448,00	
			R\$ -	
BENEFÍCIOS DIÁRIOS E MENSAIS (detalhar todos)	R\$ -	0%	R\$ -	0%
INSUMOS DIVERSOS (detalhar todos)	R\$ -	0%	R\$ -	0%
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (detalhar todos)	R\$ 366,76	20,0%	R\$ 4.401,12	20,0%
Décimo Terceiro	R\$ 79,50		R\$ 954,00	
Férias	R\$ 106,00		R\$ 1.272,00	
FGTS	R\$ 76,32		R\$ 915,84	
INSS	R\$ 104,94		R\$ 1.259,28	

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000

Anderson Patruni

Carla S.O.

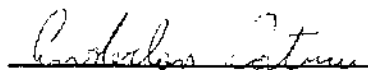
185

ANDERLON PATRUNI 06155147906

CNPJ: 28.975.160/0001-75

CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS (detalhar todos)	R\$	332,17	18,1%	R\$	3.986,03	18,1%
Simples Nacional	R\$	48,00		R\$	576,00	
Honorarios Contabeis				R\$	-	
Lucro	R\$	284,17		R\$	3.410,03	
OUTRAS DESPESAS (SE HOUVER) (detalhar todos)	R\$	180,00	9,8%	R\$	2.160,00	9,8%
Gasolina	R\$	150,00		R\$	1.800,00	
Equipamentos	R\$	16,50		R\$	198,00	
EPI	R\$	13,50		R\$	162,00	
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL MÊS	R\$	1.833,35	100,0%	R\$	22.000,00	100,0%

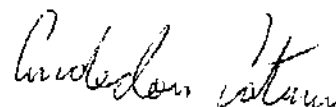
Piên, 07 de março de 2018

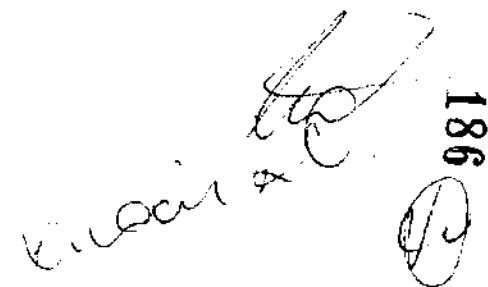


ANDERLON PATRUNI

CPF: 061.551.479-06

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên - PR. CEP: 83.860-000




186



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ 187

PREGÃO Nº 021/2018

ANÁLISE DE DOCUMENTOS E ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, localizada na Rua Amazonas, 373 Centro, Piên/PR, a Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 231/2017, para dar continuidade às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2018**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR**. Às 14:00 horas foi aberta a sessão pública, iniciando o período de identificação dos representantes presentes, tendo sido credenciadas 03 (três) empresas participantes a saber: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, representada nessa sessão por Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06; **AIRDO ALVES PEREIRA-TRANSPORTES**, inscrita no CNPJ 09.220.448/0001-95, localizada a Avenida Paraná, nº 265, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1926, representada nessa sessão por Adriano Alves Pereira portador do RG 8846846 e CPF 052.160.569-55; **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ 11.388.076/0001-52, localizada a Rua José Tulio, nº 59, Cachoeira em Araucária/PR, CEP 83708-600, fone (41) 3537-7438, representada nessa sessão por Luiz Celso Borochok portador do RG 4036918-0 e CPF 518.449.829-04 e **ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990**, inscrita no CNPJ 29.496.764/0001-00, localizada a Rua João Hanusch, s/nº, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 99959-5828, representada nessa sessão por Leocir da Silva Oliveira portador do RG 8699046-6 e CPF 033.889.549-33. A pregoeira informou que na sessão seria realizado a análise da planilha com a composição dos custos, contendo todos os gastos com funcionários (salários, encargos trabalhistas, benefícios, outros impostos, considerar sua margem de lucro, custos com deslocamentos, gasolina, equipamentos, EPI's para seus funcionários, bem como quaisquer outros custos que venha a ter para executar o Contrato atendendo por telefone a todas as necessidades da Administração) solicitada ao licitante classificado em primeiro lugar na sessão do dia 07/03/2018 a fim de comprovar que é possível executar o contrato com os preços que este ofereceu à Administração. Informou a Pregoeira aos presentes que a licitante classificada em primeiro lugar para o objeto apresentou dentro do prazo a Planilha que lhe foi solicitada, onde demonstrou a possibilidade de execução do Contrato mantendo os valores propostos. A Pregoeira esclareceu também que realizou diligências por telefone junto a empresa que forneceu o atestado de capacidade técnica para a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906** e o responsável confirmou a autenticidade do atestado. O licitante **AIRDO ALVES PEREIRA-TRANSPORTES** manifestou intenção de interpor recurso quanto à decisão da Pregoeira de aceitar a Planilha de Composição de Custos apresentada pelo licitante **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, alegando que os valores apresentados não são compatíveis com a realidade. O licitante **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME** também manifestou intenção de recurso alegando que a planilha deveria considerar 02 funcionários. Assim, sendo fica aberto então o prazo de 03 (três) dias úteis para

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

188

interposição do referido recurso. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que os membros da equipe de apoio, ao assinarem a ata, atestam sua participação e colaboração no certame.

Pregoeira: **PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI**

Equipe de apoio: **BERNADETE M. DOS SANTOS**

Equipe de apoio: **DOROTI DE FÁTIMA PIECKOCZ**

ANDERLON PATRUNI 06155147906

AIRDO ALVES PEREIRA- TRANSPORTES

ELIZANGELA AVANCI MARTINS 06371678990

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME

[Handwritten signatures and initials on lined paper]

OC Luiz Bonelok

189

5 REPRESENTANTE DA SARPOTA.

DE SERVIÇOS E ABIL.

ENPQ: 32 388 076 0001-52

Solicito cópia PLANILHA DO
CUSTOS DO CEN FAM N° 021/2018

Luiz Bonelok

PiEN

D

21.03/2018.

Eu Adriano Almeida Pereira representante de
empresa Almeida Almeida Pereira Transportes iniciais
no CNPJ 09220448/0001 95 solicito uma
cópia do formulário de carta de empresa
haverem patrimonial pertencendo ao prazo
02L de 2018.

••• São 21/03/2018

Almeida Almeida Pereira Transportes
Ass: Adriano Almeida Pereira



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 711 / 2018

Requerente: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME CNPJ: 09.220.448/0001-95**

Contato: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME**

Telefone: **(41) 3632-1483 - 41-9144-3014**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 021/2018 DO FORNECEDOR AIRDO ALVES PEREIRA**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

Piên, 26 de Março de 2018.

BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 711 / 2018

Requerente: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME CNPJ: 09.220.448/0001-95**

Contato: **AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES - ME**

Telefone: **(41) 3632-1483 - 41-9144-3014**

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: **RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 021/2018 DO FORNECEDOR AIRDO ALVES PEREIRA**

Tempo Minimo Estimado: **0** dias.

Tempo Maximo Estimado: **0** dias.

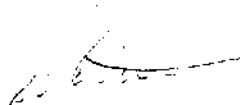
Piên, 26 de Março de 2018.

AIRDO ALVES PEREIRA - TRANSPORTES -
Requerente

A empresa AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.220.448/0001-95, com sede a Avenida Caiobá, nº 625, Bairro Trigolândia, da cidade de Piên Pr., neste ato representado pelo Sr. ADRIANO ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF 052.160.569-55 e RG nº 8.846.846-5, recorreu ao pregão nº 21 no dia 21/03/2018 , tendo em vista que os valores apresentados pela empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906, inscrito no CNPJ 28.975.160/0001-75, na planilha de custos tonam inviável a realização do trabalho solicitado no presente pregão.

E para que produza os devidos fins, firma a presente.

Piên Pr., 26 de Março de 2018.



ADRIANO ALVES PEREIRA

AIRDO ALVES PEREIRA -TRANSPORTES
CNPJ: 09.220.448/0001-95

TABELA DE CUSTOS

À Prefeitura Municipal de Piên Pr.
Sra. Pregoeira
Ref.: Edital de Pregão nº 21/2018

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS	R\$ (de cada funcionário por mês)	%	R\$ (de cada funcionário por ano)	%
Composição da remuneração	R\$ 954,00		R\$ 11.448,00	
Sálario	R\$ 954,00		R\$ 11.448,00	
Benefícios diários e mensais (detalhar todos)	R\$ -		R\$ -	
Insumos diversos (detalhar todos)	R\$ -		R\$ -	
Encargos sociais e trabalhistas (detalhar todos)	R\$ 563,85		R\$ 6.766,20	
INSS	R\$ 302,03		R\$ 3.624,36	
FGTS	R\$ 76,32		R\$ 915,84	
Férias	R\$ 106,00		R\$ 1.272,00	
Décimo Terceiro	R\$ 79,50		R\$ 954,00	

Avenida Caiobá, nº 625, bairro Trigolândia, da cidade de Piên PR.

AIRDO ALVES PEREIRA

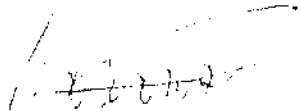
AIRDO ALVES PEREIRA -TRANSPORTES
CNPJ: 09.220.448/0001-95

Custos indiretos, lucros e tributos (detalhar todos)	R\$	917,73		R\$	11.012,76
Simples Nacional	R\$	130,50		R\$	1.566,00
Honorários contábeis	R\$	270,00		R\$	3.240,00
Lucro	R\$	517,23		R\$	6.208,76

Outras despesas (se houver) (detalhar todos)	R\$	464,42		R\$	5.573,04
Gasolina	R\$	315,00		R\$	3.780,00
Avental	R\$	9,75		R\$	117,00
Canelera	R\$	19,50		R\$	234,00
Sapatão	R\$	11,25		R\$	135,00
Capacete de proteção	R\$	1,92		R\$	23,04
Fio	R\$	70,00		R\$	840,00
Protetor solar	R\$	7,00		R\$	84,00
Manutenção da roçadeira	R\$	30,00		R\$	360,00

Valor total por profissional mês	R\$	2.900,00	100,00%	R\$ 34.800,00	100,00%
----------------------------------	-----	----------	---------	---------------	---------

Avenida Caiobá, nº 625, bairro Trigolândia, da cidade de Piên PR.


AIRDO ALVES PEREIRA



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 715 / 2018

Requerente: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ: 11.388.076/0001-52

Contato: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 021/2018
FORNECEDOR: D6 SERVIÇOS E OBRAS

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 26 de Março de 2018.

BUS
BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS
Protocolista



Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 715 / 2018

Requerente: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

CNPJ: 11.388.076/0001-52

Contato: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME**

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - Versão: 1**

Descrição: RECEBIMENTO DO RECURSO REFERENTE AO PREGÃO 021/2018
FORNECEDOR: D6 SERVIÇOS E OBRAS

Tempo Mínimo Estimado: 0 dias.

Tempo Máximo Estimado: 0 dias.

Piên, 26 de Março de 2018.

[Signature]
D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME
Requerente

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS DA PREFEITURA DE PIÊN - ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2018

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.388.076/0001-52, com sede na Rua José Túlio, nº 59, Cachoeira, araucária – Paraná, CEP: 83.708-600, através de seu representante legal infra-assinado, **TEMPESTIVAMENTE**, vem, com fulcro no art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 8.666/1993, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão desta digna Comissão de Licitação e Compras que julgou habilitada a licitante a empresa **ANDERLON PATRUNI**, nos termos da fundamentação a seguir delineada.

DOS FATOS

Atendendo ao chamamento desta Comissão para o certame licitacional constante do Edital do Processo Licitatório 358/2018, o Recorrente e outros licitantes participaram apresentando proposta.



Conforme consta no edital supracitado, a data fixada para abertura das fases de classificação e habilitação das licitantes teve sua sessão de abertura agendada para 07/03/2018 às 09:30 horas, na sala de licitação do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura de Piên.

Na oportunidade todas as empresas interessadas deveriam apresentar o envelope contendo a proposta para o certame, bem como todos os documentos previstos para fins de habilitação técnica e financeira de cada licitante de acordo com as exigências editalícias.

Verifica-se que após a análise da documentação apresentada pelas licitantes à Comissão de Licitação culminou por julgar vencedora do certame a empresa Recorrida, aprovando a documentação como habilitada ao certame.

Contudo, não obstante o peculiar zelo da autoridade no julgamento realizado, não há como prosperar a habilitação e classificação da empresa Anderion Patrini como vencedora, pois no entendimento desta licitante, a planilha de custos apresentada pela Recorrida destoava da solicitada no edital de convocação.

A aceitação da planilha da forma que foi exibida desnivelou a competição entre os licitantes, pois não tratou todos de forma isonômica.

Por tal razão, solicitamos que as informações a serem apresentadas, providas de conjunto probatório suficiente ao convencimento desse digno Órgão, sejam fruto de meticulosa análise



por, uma vez que está evidente incapacidade da Recorrida de atender às exigências editalícias.

PLANILHA DE CUSTOS APRESENTADA DE FORMA INEXATA

O edital de convocação, norma geral que deve ser cumprido pelos licitantes, solicitava aos interessados a prestarem serviços ao município de Piên que a planilha de custos fosse exibida considerando dois funcionários. Era exigência do edital de convocação.

Entretanto, denota-se através dos documentos apresentados pela vencedora ora Recorrida que tal condição não foi cumprida, haja vista que a planilha de custo apresentou tão somente um funcionário.

Nobre julgador, *data vênia*, mas se a norma que da base para convocação não é cumprida por um dos licitantes, o que não cumpriu não pode ser habilitado, muito menos sagrar-se vencedor da licitação.

A propósito, a Lei 8.666/93 estabelece normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, em seu art. 3º aduz que tanto a Administração Pública como os interessados ficam **OBRIGADOS** à observância dos **termos e condições previstos no Edital**.

Corroborando, o doutrinador Celso Antônio Bandeira de Mello aduz que:

O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma, em observação feliz,



que é a sua lei interna. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art. 41). Embora não seja exaustivo, pois as normas anteriores e superiores o complementam, ainda, que não reproduzidas em seu texto, como bem diz Hely Lopes Meirelles, o edital é a matriz da licitação e do contrato; daí não se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital.

Na mesma esteira, José dos Santos Carvalho Filho leciona:

"A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. **Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.** O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. [...] **Vedado à administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação,** deixando de considerar o que nele se exige, como por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I do Estatuto".

Além disso, neste caso não se trata de rigoroso formalismo, mas de cumprindo da norma, haja vista que a aceitação de empresa que não preenche os requisitos do edital fere ainda o princípio da isonomia, pois não estará se tratando de forma igual a todos os licitantes, bem como fere ainda o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, na medida em que vincula não só a

Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e da Lei nº 8.666/1993, verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Quanto este município estabeleceu no edital as condições para participar da licitação e as cláusula essenciais do futuro contrato, era obrigação da Recorrida apresentar sua planilha de custos com base nesses elementos; ora, se for celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial friso novamente o da igualdade, pois os que se prenderam aos termos do edital serão prejudicados pela melhor proposta pelo licitante que os desrespeitou.

Além disso, o desrespeito por parte da administração ao edital abre precedente para o manejo de mandado de segurança.

Desta forma, considerando que não fora apresentada planilha de custos considerando dois funcionários conforme requerido

no edital, temos que a Recorrida descumpriu a norma, razão pela qual merece ser inabilitada.

DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, requer-se o provimento do presente recurso para que seja declarado que a empresa Anderton Patrini seja **INABILITADA** do pregão, com a sua exclusão do certame.

Da mesma maneira, fundada nas razões recursais, requer-se que essa respeitável Comissão de Licitação e Compras reconsidere sua decisão e, não sendo este o entendimento, faça este recurso subir, devidamente informado, à autoridade superior, de acordo com o §4º, do art. 109 da Lei 8.666/93, observando-se ainda o disposto no §3º do mesmo artigo.

Nesses termos,

Pede deferimento.

De Araucária para Piên, 26 de março de 2018.


D6 OBRAS E SERVIÇOS EIRELLI – ME
CNPJ: 11.388.076/0001-52

Assunto: PREGÃO 21 - PRAZO PARA CONTRARRAZÕES

De: Patricia Aparecida Trojanovski <patricia@pien.pr.gov.br>

Data: 27/03/2018 14:38

Para: Veiviane <juridico2@pien.pr.gov.br>, d6 serviços e obras <d6_obras@outlook.com>, adr_limpeza@hotmail.com, Recepção Sura Contabil <recepcaosuracontabil@netpar.com.br>, fiscal@lieblcontabil.com.br, florestalcorp@gmail.com, Systemseg Seg <systemseg@yahoo.com.br>

Prezados licitantes,

Segue em anexo a peça apresentada como recurso pela empresa AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME e o recurso apresentado pela empresa D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME.

Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de CONTRARRAZÕES pelos interessados.

Atenciosamente,



Patricia Aparecida Trojanovski

Departamento de licitações Compras - Prefeitura Municipal de Piên

Fone: (41) 3632 1136 - Skype:pati.pien@hotmail.com

— Anexos: —

Pregão 021 - Contratação de empresa para limpeza das ruas de Trigolandia (PEÇA DE RECURSO AIRDO).pdf	1,3MB
Pregão 021 - Contratação de empresa para limpeza das ruas de Trigolandia (PEÇA DE RECURSO D6).pdf	2,2MB

A Pregoeira Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

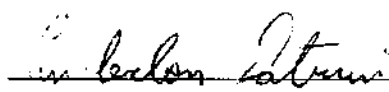
CONTRARRAZÕES

ANDERLON PATRUNI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.975.160/0001-75, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)ANDERLON PATRUNI., portador(a) da Carteira de Identidade n.º 462744-5, inscrito no CPF/MF sob o nº06155147906, vem apresentar, tempestivamente, suas CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interpostos pelas empresas AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTE, CNPJ: 09.220.448/0001-95 e a empresa D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI – ME CNPJ: 11388076/0001-52 ao Pregão 21/2018, visto que considerou na Planilha de Custo apenas um funcionário pelo fato da empresa MEI só poder contratar um funcionário.

O edital de convocação exige que a empresa disponibilize dois trabalhadores para a execução do serviço. Quem fará o serviço será o funcionário contratado pela empresa e o sócio. O sócio não tem um salário fixo, recebe os lucros da empresa e o lucro foi considerado na planilha de custos. Aos encargos relacionados na planilha de custos, por ser MEI não exige valores altos e referente as demais despesas segue o orçamento verificado como menor preço.

Todos os documentos e planilhas foram entregues conforme exigência do edital de convocação, as certidões e toda a documentação foi aprovada pela comissão da licitação.

Piên, 28 de março de 2018



ANDERLON PATRUNI

RG: 462744-5

Rua Maringa, nº 243, Trigolândia - Município de Piên – PR. CEP: 83.860-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 205

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO Nº 0358/2018

JULGAMENTO DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 231/2017, em razão do RECURSO interposto pela empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.388.076/0001-52, com sede na Rua José Túlio, nº 59, Bairro Cachoeira, na cidade de Araucária/PR, CEP 83.708-600, bem como em razão da peça apresentada como RECURSO pela empresa **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.220.448/0001-95, localizada a Avenida Paraná, nº 265, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1926, representada nessa sessão por Adriano Alves Pereira, portador do RG 8846846 e inscrito no CPF nº 052.160.569-55, vem proferir o seu julgamento e **decisão do RECURSO**, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é a *"Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR"*, a qual declarou vencedora a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906**.

II – DA ANÁLISE PRELIMINAR: DO CONHECIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Em análise preliminar cumpre a verificação dos requisitos formais de admissibilidade do **RECURSO** interposto pela empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME**, o qual foi recebido, via e-mail, pela Pregoeira do Município de Piên, na data de 26/03/2018 (segunda-feira), em sua via física, às 14:26 horas, sob o qual passo a me posicionar.

Inicialmente cumpre registrar que o presente **RECURSO** foi interposto pela licitante **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME**, sem identificação de quem assina a peça, visto que, ainda que seja informado que a interposição do recurso se dá através de seu representante legal infra-assinado, ao final do **RECURSO** consta apenas uma assinatura sem que se possa identificar o nome do assinante. Contudo, ainda assim, decide esta julgadora conhecer do **RECURSO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

206

Quanto a peça apresentada como RECURSO pela empresa **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES**, ressalta-se que a mesma foi entregue em sua forma física, sendo recebida pela Pregoeira na data de 26/03/2018 (segunda-feira) às 09:03 horas, ao final assinada pelo Sr. Adriano Alves Pereira, como seu representante legal, condição esta já comprovada nos autos do processo de Pregão Presencial nº 021/2018.

Inobstante a análise acerca da legitimidade para interposição do RECURSO, cumpre registrar que a Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, estabelece no art. 109 o prazo para tal, conforme abaixo:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

(...)

Entretanto, uma vez que trata-se de licitação na Modalidade Pregão, o prazo para interposição de recursos é aquele assinalado no inciso XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão), o qual é expresso ao determinar o prazo para interposição de recursos, senão vejamos:

Art. 4º (...)

(...)

XVIII - declarado o vencedor, **qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; **(grifo nosso)**

(...)

Esse também é o teor do item 19.2 do Edital de Pregão Presencial nº 021/2017, conforme se verifica abaixo:

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a **proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias**, a contar da ocorrência.

A contagem dos prazos se faz com base no art. 110 da Lei nº 8.666/93, o qual se aplica subsidiariamente à Lei do Pregão, *in verbis*:

Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Assim, considerando que, embora a sessão pública para abertura das propostas tenha ocorrido na data de 07/03/2018 (quarta-feira), a declaração quanto ao vencedor somente se deu na



sessão da data de 21/03/2018 (quarta-feira), de modo que, considerando que, na forma da contagem geral dos prazos não se computa o dia do início e que, de acordo com o item 28.2.1, só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão, o prazo para interposição do RECURSO viria a expirar na data de 26/03/18 (segunda-feira) às 17:00 horas (horário fim do expediente).

Assim, uma vez que o RECURSO interposto pela empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME** foi recebido pela Pregoeira na data de 26/03/2018, ainda dentro do horário de expediente, o mesmo é, portanto, **TEMPESTIVO**. Quanto à peça apresentada pela empresa **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES**, considerando que a mesma foi entregue na data de 26/03/2018, ainda dentro do horário de expediente, também se considera como feita de forma **TEMPESTIVA**, ou seja, ambos obedeceram o prazo legal para tal.

Cabe ainda ressaltar que o cabimento do RECURSO nas licitações na modalidade Pregão exigem a manifestação imediata e motivada do licitante quanto sua intenção de recorrer.

O item 19.2 do Edital se coaduna com o inciso XX do art. 4º da Lei Pregão, quando estabelece a necessidade de manifestar na sessão pública de abertura das propostas, a intenção motivada quanto à interposição de recursos:

Art. 4º (...)

(...)

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

(...)

Conforme se depreende da leitura da Ata de Sessão Pública, ocorrida em 21/03/2018, para continuidade nos trabalhos referentes ao Pregão Presencial nº 021/2018, houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes ora RECORRENTES quanto à intenção de interpor recurso.

Diante do exposto, para fins de direito, resta evidente a **TEMPESTIVIDADE E ADMISSIBILIDADE** do RECURSO da empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME** e da peça apresentada como RECURSO pela empresa **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES**.

No entanto, apenas será conhecido pela Administração Municipal o recurso interposto pela empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI – ME**, visto que a empresa **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES** não apresentou o RECURSO na forma legal exigida para tal, como será visto a seguir.

III – DO NÃO CONHECIMENTO QUANTO A PEÇA APRESENTADA COMO RECURSO PELA EMPRESA AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME

Ressalta-se que a empresa **AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME**, transcorrido o prazo para interposição de recursos, apresentou apenas DECLARAÇÃO informando que recorreu e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

208

também sua planilha de composição de custos, o que não equivale à RECURSO, nem pode ser aceito como RAZÕES DE RECURSO.

Cabe aqui frisar que a interposição de recurso administrativo impõe o atendimento de requisitos subjetivos e objetivos quanto a peça apresentada.

Quanto aos pressupostos subjetivos do recurso administrativo citam-se:

a) Legitimidade do licitante para interposição do recurso, o que se verifica ser atendido no caso em análise, visto que nos autos do Pregão Presencial nº 021/2018 consta procuração do empresário responsável legal pela empresa outorgando poderes ao representante para interposição de recursos entre outros atos no certame;

b) Interesse recursal, que também se verifica no caso em tela, visto que a decisão da Pregoeira interfere nos resultados quanto à classificação da empresa recorrente no certame;

Como pressupostos objetivos citam-se:

a) existência de ato administrativo de cunho decisório, o que se verifica no caso em análise, uma vez que a intenção de recorrer é contra ato decisório da Pregoeira;

b) tempestividade da propositura, o que também se verifica ter sido atendido no caso concreto, conforme item II deste julgamento;

c) interposição da peça recursal na forma escrita, pressuposto este no caso em apreço, visto que o que se apresentou pela empresa ora recorrente foi apenas uma DECLARAÇÃO, a qual cita que a empresa recorreu no Pregão Presencial nº 021/2018, acompanhada de sua planilha de composição de custos;

d) fundamentação da medida recursal, o que também inexistente no caso em tela, visto que a DECLARAÇÃO apresentada não traz fundamentos quanto ao que se pretende recorrer;

e) pedido contido na peça recursal para que seja reformada ou revogada a decisão do ato administrativo questionado, pressuposto também inexistente no caso analisado.

É relevante mencionar que o Decreto Municipal nº 002/2006, o qual regula a modalidade de licitação Pregão no Município de Piên, no inciso XXI do art. 11 estabelece a juntada de memoriais:

Art.11 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XXI - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, **podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

Considera-se memorial a exposição escrita, dirigida a autoridade pública, na qual se pleiteia alguma coisa.

Ademais, a peça apresentada como recurso pela empresa AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME não é dirigida a autoridade pública competente. Portanto, não será feita análise quanto ao mérito da mesma, não sendo conhecida a peça apresentada como RECURSO.

IV – DA ANÁLISE DO MÉRITO DO RECURSO APRESENTADO PELA RECORRENTE D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME

Preliminarmente a ora RECORRENTE pugna pela reforma da decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Cabe frisar que na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços, que se realizou na data de 07/03/2018, onde a empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906 classificou-se em primeiro lugar para o certame do Pregão Presencial nº 021/2018, a Pregoeira decidiu por suspender a sessão para realizar diligências quanto ao atestado de capacidade técnica apresentado pela referida empresa, bem como para que a mesma apresentasse planilha com a composição de custos onde demonstrasse que poderia executar os Contrato com o preço proposto, visto que foi significativo o desconto em relação ao preço máximo estimado pela Administração Municipal.

Assim, dentro do prazo previsto para tal a Pregoeira confirmou via telefone a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906, bem como a mesma apresentou em tempo hábil a planilha com sua composição de custos solicitada.

Foi então agendada nova sessão com os participantes do certame para dar continuidade dos trabalhos na data de 21/03/2018, oportunidade em que os licitantes D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI – ME e AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME manifestaram intenção de interpor recurso por entender que não seria possível executar o contrato mediante a planilha de custos apresentada pela licitante ANDERLON PATRUNI 06155147906.

Em síntese, a empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME** não concorda com a decisão da Pregoeira, visto que, conforme alega a ora RECORRENTE, o edital de Pregão Presencial nº 021/2018 exige que a equipe de trabalho seja composto por dois funcionários, no entanto, segundo a RECORRENTE, a planilha de custos apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar contém somente os custos relativos aos gastos para manutenção de um funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

210

De fato, o edital de Pregão Presencial nº 021/2018 traz a seguinte exigência no item IV.I, alínea "g" do Termo de Referência – ANEXO I:

- a. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia para execução dos trabalhos.

Porém, conforme possibilita o item VI.II do Termo de Referência – ANEXO I, um dos integrantes da equipe poderá ser o próprio Microempreendedor Individual ou Sócio da empresa Proponente, vejamos:

VI.II. No caso em que o serviço venha a ser prestado pelo próprio proponente, na condição de Microempreendedor Individual ou de sócio da empresa licitante como integrante da equipe, deverá este apresentar declaração informando tal situação, podendo se utilizar do modelo constante do ANEXO X.

Pela verificação da documentação apresentada na Sessão Pública da data de 07/03/2018, é possível confirmar que foi entregue nessa ocasião pelo licitante **ANDERLON PATRUNI 06155147906** a declaração solicitada, informando que este faria parte da equipe que prestará os serviços ao Município na condição de Microempreendedor Individual.

Assim, por essa razão, entendeu esta Pregoeira que na planilha de custos apresentada pela empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906** somente considerou gastos com um funcionário, para compor a equipe junto ao mesmo.

Dessa forma, entende a Pregoeira que se ateu às exigências do Edital, bem como entende que o licitante classificado em primeiro lugar cumpriu com as exigências determinadas pela Administração para a contratação em apreço.

V – DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA ANDERLON PATRUNI 06155147906

Ao receber o RECURSO interposto pela empresa D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI – ME e a peça apresentada como recurso pela empresa AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME, a Pregoeira enviou ambas em 27/03/2018 (terça-feira) aos demais interessados, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de CONTRARRAZÕES.

A empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, representada pelo Sr. Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, apresentou suas CONTRARRAZÕES DE RECURSO.

Considerando que o RECURSO foi enviado aos demais participantes do Pregão Presencial nº 021/2018 em 27/03/2018 (terça-feira) o prazo para apresentação de CONTRARRAZÕES iniciou em 28/03/2018 (terça-feira) vindo a expirar em 03/04/2018 (terça-feira), considerando que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

211

não se contam os dias 29 e 30/03/2018 por não ser dia de expediente normal neste órgão, devido ao feriado da Sexta-Feira Santa e dias 31/03/2018 e 01/04/2018 em razão do fim de semana.

A empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906** apresentou CONTRARRAZÕES em 02/04/2018 (segunda-feira), sendo portanto **TEMPESTIVA** a peça apresentada.

Além da tempestividade quanto as CONTRARRAZÕES apresentadas analisou-se também a legitimidade da peça apresentada, a qual foi apresentada através de seu representante legal Sr. Anderlon Patruni, tal condição se confirma através do contrato social da empresa apresentado no certame de Pregão Presencial nº 021/2018.

A CONTRA-ARRAZOANTE, em síntese, alega que o Edital em apreço traz a exigência de que os serviços objetos do Pregão em questão sejam realizados por dois funcionários. Informa que os serviços serão executados por um funcionário contratado e pelo próprio Microempreendedor Individual, na condição de proprietário da empresa.

Aduz o contra-arrazoante que o proprietário da empresa não representa os mesmos custos que representam o funcionário contratado, de modo que o lucro que cabe a ele foi considerado na planilha de custos apresentada pela empresa.

VI – DA DECISÃO:

Considerando os fatos e fundamentos acima expostos e da análise da matéria exposta no RECURSO interposto pela empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME** a Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios e à legislação atinente às licitações públicas, **DECIDE NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo como vencedora a empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906.**

É como fica decidido por esta Pregoeira, a qual encaminha o presente para apreciação pela autoridade superior.

Piên/PR, 03 de abril de 2018.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO Nº 358/2018

DECISÃO FINAL DE RECURSO

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, em razão do **RECURSO** interposto pela empresa interposto **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.388.076/0001-52, com sede na Rua José Túlio, nº 59, Bairro Cachoeira, na cidade de Araucária/PR, CEP 83.708-600, bem como em razão da peça apresentada como **RECURSO** pela empresa **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.220.448/0001-95, localizada a Avenida Paraná, nº 265, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, fone (41) 3632-1926, representada nessa sessão por Adriano Alves Pereira, portador do RG 8846846 e inscrito no CPF nº 052.160.569-55e das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pela empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, representada pelo Sr. Anderlon Patrui portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06 vem proferir o seu julgamento e **DECISÃO FINAL do RECURSO**, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **RECURSO** contra decisão da Pregoeira na Sessão Pública do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é a ***“Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR”***, a qual declarou vencedora a empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906**.

Em síntese, as empresas **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI - ME** e **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES** não concordam com a decisão da Pregoeira. A peça apresentada pela empresa **AIRDO ALVES PEREIRA TRANSPORTES ME**, transcorrido o prazo para interposição de recursos, apresentou apenas **DECLARAÇÃO** informando que recorreu e também sua planilha de composição de custos, o que não equivale à **RECURSO**, nem pode ser aceito como **RAZÕES DE RECURSO**. A empresa **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI – ME** não concorda com a decisão da Pregoeira, visto que, conforme alega a ora **RECORRENTE**, o edital de Pregão Presencial nº 021/2018 exige que a equipe de trabalho seja composto por dois funcionários, no entanto, segundo a **RECORRENTE**, a planilha de custos apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar contém somente os custos relativos aos gastos para manutenção de um funcionário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

213

Considerando:

- 1) A **tempestividade, legitimidade e admissibilidade** do RECURSO interposto pela RECORRENTE **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELLI – ME** ;
- 2) A **tempestividade, legitimidade e não admissibilidade** do RECURSO interposto pela RECORRENTE **AIRDO ALVES PEREIRA – TRANSPORTES**;
- 3) A **tempestividade, legitimidade e admissibilidade** das CONTRARRAZÕES apresentadas;
- 4) Os fatos e fundamentos alegados nas CONTRARRAZÕES apresentadas pela empresa **ANDERLON PATRUNI 06155147906**;
- 5) A verificação de que a documentação apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar no certame foi conforme o exigido no Edital de Pregão Presencial nº 021/2018, de forma que se deu em estrita obediência ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório;
- 6) O regular procedimento do Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 021/2018; e principalmente
- 7) As razões e fundamentos expostos na decisão da Pregoeira, Sra. Patricia Aparecida Trojanovski.

DECIDO:

Adotar as razões constantes do julgamento proferido pela Pregoeira Sra. PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI, mantendo a decisão de **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, mantendo como vencedora a empresa ANDERLON PATRUNI 06155147906.**

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

214

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO FINAL

Processo Administrativo nº: **0358/2018 (Pregão Presencial nº 021/2018)**

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras/Pregoeiro**

Assunto: **Homologação final de Licitação**

Encaminha-nos a Pregoeira Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, em atendimento à Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários** para análise quanto à possibilidade de homologação final do certame.

1. Da análise do processo:

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo o requerimento formulado pela Secretaria interessada, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade.

Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitação sugeriu que a pretensão fosse atendida através de licitação, na modalidade Pregão Presencial, justificando que o objeto é de natureza comum.

Foi designada Pregoeira e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, os quais elaboraram a minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, que foram submetidos à apreciação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 002/06, foram aprovados, consoante parecer incluso ao processo.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 002/06.

Não houve pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital.

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 215

Houve interposição de recurso, o qual foi julgado pela Pregoeira e pelo Prefeito como autoridade competente, e enviado aos interessados junto a informação de que o objeto da licitação foi adjudicado pela Pregoeira à vencedora do certame, sob condição de apresentar em até 03 (três) dias a documentação solicitada no item VI do Termo de Referência (Cópia da CTPS, Cópia da Ficha de Registro e a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS (Último Ano-base).

2. Da conclusão:

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na análise efetuada por esta Procuradoria, opinamos pela homologação final do processo em epígrafe, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

É o parecer.

Piên/PR, 03 de abril de 2018.


Veiviane Alves Domingos

OAB/PR 75.274



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ 216

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018

PROCESSO Nº 358/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, LIVINO TURECK, Prefeito Municipal de Piên, no uso de minhas atribuições legais:

ADJUDICO E HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o Pregão Presencial nº 021/2018, referente ao processo nº 358/2018, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, tendo em vista que em toda sua tramitação foi atendida a legislação pertinente, consoante parecer jurídico contido nos autos.

Piên/PR, 05 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (R\$)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	29.130,98	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	168.763,43	115.212,15
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	543.379,54	45.141,80
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	365.508,13	52.130,45
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48-1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	365.508,13	52.130,45
48-2- RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADA DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.241,78	487,58
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	347.876,62	108.711,08
51- (+) AJUSTES	1.463,85	0,00
51-1- RETENÇÕES	0,00	0,00
51-2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.463,85	0,00
52- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	349.340,47	108.711,08

Paula Freitas, 04/04/2018

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DACRUZ
Contador
CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador: A81E6C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 021/2018

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/ JULGAMENTO	DE OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
021/2018	PREGÃO PRESENCIAL	22/02/2018	07/03/2018 03/04/2018	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR	ANDERLON PATRINI 06155147906, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75	22.000,00	12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: C749BA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇO Nº 011. 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA ABERTURA/ JULGAMENTO	DE OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
011/2017	TOMADA DE PREÇO	21/11/2017	13/12/2017 13/12/2017	Ampliação da Unidade Básica de Saúde, na localidade de Quicó, com construção de edificação térrea em alvenaria com 101,50 m², incluindo os seguintes serviços: serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura e vedação, cobertura, revestimento, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias, pavimentações externas, portões e fechamentos, central GLP (2 botijões 13 kg) e pintura.	LN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.834.999/0001-28	R\$ 103.362,92	EXECUÇÃO 110 (CENTO VINTE) DIAS VIGÊNCIA 180 (CENTO OITENTA) DIAS

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 624B647D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 002/2018

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES –

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA INSTAURAÇÃO	DE DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	DE OBJETO	VENCEDOR	VALOR R\$	PRazo DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
002/2018	TOMADA DE PREÇOS	12/03/2018	03/04/2018 04/04/2018	Ampliação na Unidade de Saúde, em 153,65 m² de edificação em alvenaria térrea com estrutura em	JDI CONSTRUTORA LTDA, EPP, inscrita no CNPJ nº 00.532.657/0001-08	188.954,03	vigência do contrato 200 (duzentos) dias execução do projeto será de 150 (cento e

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH	DIABETE ☐ SIM ☐ NÃO	HEMOFILIA ☐ SIM ☐ NÃO
ALERGIAS ☐ SIM ☐ NÃO		
DOADOR DE ORGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993) ☐ SIM ☐ NÃO		

CARTEIRAS ANTERIORES			
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
7563825	0001	PR	20/10/08
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO		ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR	

06

CONTRATO DE TRABALHO

Emp.: ANDERLON PATRUNI 06155147906
 CNPJ: 28.975.160/0001-75
 End.: RUA Maringa Nº: 00243
 Esp. Estabelec.:
 Cidade: PIEN UF: PR
 Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
 C.B.O. nº: 5143-20 Admissão: 09/04/2018
 Nº Registro: 1
 Remuneração: 954,00 por mês
 Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais

ASS. DO EMPREGADOR DATA E MODO DE TESTEMUNHA	
1ª	2ª
DATA DE SAÍDA DE DE DE	
ASS. DO EMPREGADOR DATA E MODO DE TESTEMUNHA	
1ª	2ª
COM. DISPENSA CD Nº	
FGTS Nº DA CONTA	

07

PREE MUN. DE PIEN - PR
 CONFERE COM O ORIGINAL
 REGISTRO

TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

130.09384.49-0

0038304 001-0 PR

Antônio Valdomiro da Silva

ASSINATURA DO TITULAR

POSSUIR DIREITO



PREMIUM DE 10%
CUMPRE COM O ORIGINAL

QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASILEIRO

ANTONIO VALDINEI DA SILVA

FILIAÇÃO..... MOACIR FERNANDES DA SILVA

AGUSTINHA APARECIDA DA SILVA

NASCIMENTO..... 07/11/1967 SEXO: MASCULINO

ESTADO CIVIL..... SOLTEIRO

NATURALIDADE: PIEN - PR

DOCUMENTO..... RG 54819219-829F SC

LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1996

CPF: 952.970.225-05

CNPJ:

TEL. ELETRON: 99209689912

FAX: 917

CEP: 911

LOCAL/DATA DE EMISSÃO: PREF. MUNDO DE PIEN - 14/10/2003

ASSINATURA DO EMISSOR

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

FILIAÇÃO

DATA DE NASC. DE

PARA

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

NOME

DOCUMENTO

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR

I F C E N D A

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | L - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO
B - PR. LIXADA | D - DOC. 40 | F - AJUDADA VOLUNTÁRIA

03

PREF. MUNICIPAL DE PIEN-PR
CONFERE COM O ORIGINAL
REMONSATEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

222

CONTRATO Nº 023/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON
PATRUNI 06155147906.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Trigolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, Anderlon Patruni portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93).

Cláusula Primeira: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR, conforme abaixo:

- a. Varrição, raspagem e remoção de terra e areia de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- b. Roçada manual e/ou mecanizada e/ou aparo de vegetação;
- c. Remoção de focos de lixo em áreas públicas;
- d. Roçada de vegetação rasteira e arbustiva e limpeza e recolhimento de lixo em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças);
- e. Intervenção de poda de árvores e arbustos (somente quando solicitado pela Administração Pública e limpeza de bueiros e boca de lobos);
- f. Limpeza interna e externa, capina e roçada de vegetação rasteira e arbustiva em vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), incluindo retirada manual de vegetação rasteira nas calçadas em paver.

Anderlon

1
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

223

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, Lei 8.666/93).

Cláusula Segunda: O serviço será realizado no bairro de Trigolândia, no Município de Piên, conforme Planilha constante no Termo de Referência ao edital, devendo o contratado executá-lo observando todas as recomendações do Termo de Referência do Edital.

Parágrafo Único: Todas as despesas decorrentes de custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Contrato envolvendo, entre outras despesas, **deslocamento, gastos com funcionários, materiais e equipamentos para execução do trabalho**, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais durante o contrato, serão por conta do Contratado.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), correspondendo ao valor mensal de **R\$ 1.833,33** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagos mensalmente e o pagamento será realizado até o **dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços**, mediante apresentação de nota fiscal junto ao relatório de serviços prestados e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais), do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica.

Parágrafo Primeiro: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo: O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário.

Cláusula Quarta: Para efetivação do pagamento a contratada deverá estar em compatibilidade com as condições de habilitação, devendo ainda anexar à Nota Fiscal a última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento previdenciário conforme a Lei nº 8.212/91, art. 31 e do FGTS (cópia autenticada).

Cláusula Quinta: A exigência de apresentação da última folha de pagamento dos funcionários e respectivos comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (FGTS e INSS) ocorrerá a partir do segundo mês da

Condição

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

224

prestação dos serviços, correspondentes ao mês da última competência vencida compatível com o efetivo declarado.

Cláusula Sexta: O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, conforme Leis nº 8.880/94 e 9.069/95, salvo na hipótese de prorrogação do período de vigência, quando o reajuste poderá ocorrer com base nos índices do INPC, desde que solicitado por escrito pela contratada.

DO PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO E ENCERRAMENTO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: O prazo para execução será de **12 (doze) meses**, a contar a partir da publicação do contrato.

Cláusula Oitava: O prazo para **recebimento provisório** dos serviços será de até **10 (dez) dias**, a contar da comunicação escrita do Contratado da conclusão da parcela mensal dos serviços.

Cláusula Nona: O prazo para **recebimento definitivo** dos serviços será de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento provisório.

Parágrafo Único: Os prazos de execução e vigência deverão ser contados com início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Cláusula Décima: O prazo de execução e de vigência dos contratos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: As despesas decorrentes do presente Contrato onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Dotações: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899

Contas: 1020

DA GARANTIA PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (Art. 55, VI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste CONTRATO.

undacion

[Handwritten signature]
3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

225

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. Efetuar com zelo e destreza todos os serviços discriminados neste Termo de Referência, utilizando a devida sinalização nas vias municipais onde estiver sendo realizado o serviço.
- b. A empresa deverá fornecer uniformes apropriados para seus funcionários a fim de proporcionar-lhes segurança, bem como identificá-los durante o trabalho, além todo o equipamento de proteção individual necessário.
- c. Os materiais e equipamentos utilizados durante a limpeza, tais como vassouras, pás, enxadas, roçadeiras, carrinhos para coleta serão de responsabilidade da empresa, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, visando à boa execução dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pelo transporte, carga e descarga e sua respectiva perda, bem como pela substituição ou consertos nos casos de danos ou defeitos.
- d. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços, para que tenham boa conduta e demais referências, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial com os servidores e com a população em geral e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local da prestação dos serviços.
- e. A contratada responderá, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço ora contratado, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos sociais e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- f. Os funcionários deverão estar devidamente registrados, em dia com seus pagamentos e disporem de boas condições de alojamento, segurança, transporte e alimentação.
- g. Disponibilizar no mínimo 02 (dois) trabalhadores por dia para execução dos trabalhos.
- h. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus profissionais durante a execução dos serviços, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou ressarcimento a preços utilizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça, ao Município, reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês.
- i. Todo produto resultante da execução do serviço em questão deverá ser removido dos locais públicos no máximo em 03 horas após a execução do serviço.
- j. Deverão ser respeitadas as normas de sinalização do CONTRAN e utilização de cuidados especiais caso o trabalho se estenda para faixa de rolamento (pista) da via urbana.
- k. Todos os resíduos resultantes dos serviços realizados pela Contratada deverão ser transportados pela Contratada ao destino final indicado pelo Município.

Assinatura

Assinatura



- l. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Piên.
- m. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários, em execução do serviço, ou em conexão com ele.
- n. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
- o. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- p. Após realizar a limpeza a Contratada deve juntar e retirar os resíduos do local.
- q. Deverá realizar a limpeza nos locais indicados conforme seu cronograma e/ou sempre que houver necessidade e for solicitado pela Administração Pública.
- r. Entregar mensalmente ao fiscal do contrato, cronograma por escrito, contendo os locais, serviços e datas de realização

Parágrafo Primeiro: A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

Cláusula Décima Quarta: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa contratada possa desempenhar bem suas funções;
- b. Atestar o recebimento dos serviços, quando restarem atendidas todas as especificações e condições;
- c. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta;
- e. Notificar, por escrito, a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições nos serviços prestados, solicitando a sua imediata substituição;
- f. Efetuar os pagamentos pontualmente, de acordo com as condições e preços pactuados no Contrato.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

227

I - ADVERTÊNCIA

a) ADVERTÊNCIA: Aplicável no caso de descumprimento de obrigação contratual de menor gravidade, que não traga prejuízos econômicos e funcionais para a Secretaria requisitante.

II - MULTA

a) Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, o fornecedor ficará sujeito à penalidade de **multa de mora**, a partir do 1º dia útil posterior ao vencimento do prazo devido, a ser calculada pela seguinte equação:

$$M = V.F.N$$

Onde:

M=valor da multa

V=valor correspondente à parcela em atraso

F=fator percentual correspondente a 0,33% por dia de atraso

N=período de atraso em dias corridos

b) **Multa compensatória** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, a critério da Administração Municipal de Piên, que avaliará a gravidade da falta cometida e os prejuízos sofridos pela Administração, nos seguintes casos, entre outros:

- b.1) reincidência dos motivos determinantes da aplicação da penalidade de advertência;
- b.2) quando houver atraso injustificado na execução dos serviços por prazo superior a 05 (cinco) dias ou que impossibilite o atendimento de prazos máximos a que se sujeite a Secretaria requisitante;
- b.3) descumprimento ou cumprimento irregular das condições estabelecidas neste edital, envolvendo especificações, prazos, garantia, entre outros;
- b.4) interrupção da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- b.5) a subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pela Administração;
- b.6) desatendimento injustificado das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a contrato;
- b.7) cometimento reiterado de faltas na vigência do contrato;
- b.8) recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a válida convocação, ou pelo cancelamento não amigável do contrato por iniciativa do contratado.

III- SUSPENSÃO: Para o detentor do Contrato que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor.

VI - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, configurando ilícito penal e, no caso de inexecução dolosa do contrato que, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra. O valor da multa aplicada será descontado dos créditos devidos ao Contratado. Caso o valor da multa seja superior aos créditos referidos neste item, será cobrada administrativamente pela municipalidade, ou ainda judicialmente.

Parágrafo Segundo: Às multas e sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da aplicação das penalidades indicadas na cláusula décima primeira, a proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

Parágrafo Quarto: A inadimplência total ou parcial do contrato, poderá ensejar, além da aplicação das penalidades descritas na cláusula décima primeira, a rescisão contratual, constituindo motivo para tanto as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02. Fica reconhecido o direito da Administração, em caso de rescisão administrativa.

Parágrafo Quinto: Poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

Parágrafo Sexto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Sétimo: A interposição de recursos protelatórios e impugnações ao Edital por pessoas físicas ou jurídicas que visem tumultuar e/ou retardar o processo licitatório, incidirá nas penalidades do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93, com consequente responsabilidade civil e criminal que o ato ensejar.



DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, cominando a rescisão à multa descrita na cláusula nona, II, c deste contrato.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima: O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 021/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/02 arts. 42 a 46 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Piên/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Nona: A verificação dos serviços e sua execução em conformidade com o presente contrato será atribuição do CONTRATANTE, através da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do objeto deste contrato será realizada pela Administração, através do servidor indicado abaixo, a qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega e recebimento dos serviços e execução destes:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	CÉLIO SOARES DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

230

Parágrafo Segundo: Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pelo CONTRATADO, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar a termo a irregularidade, que seguirá os procedimentos conforme Instrução Normativa 009/2015, para instauração do competente processo administrativo.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima: A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhes e especificações estabelecidas no ANEXO I - Termo de Referência.

Parágrafo Único: Não será permitida a subcontratação ou terceirização.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula vigésima Primeira: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

LIVINO TURECK - Prefeito de Piên/PR

Piên/PR, 09 de abril de 2018

CONTRATANTE

ANDERLON PATRINI 06155147906

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: ALDO PSCHIEDT

Nome: CRISTIANO QUADROS

Assinatura:

Assinatura:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 139/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

PORTARIA Nº 139/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Concede Promoção Vertical para servidor público

O senhor Cristiano Quadros, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 001/2017, considerando ainda o disposto no Art. 21 da Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, à servidora pública **Ani Marla Machado**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.613.320-2/PR, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo**, Promoção Vertical, em razão de apresentação de título de conclusão de Pós-Graduação, do padrão B- nível 03, para o padrão C- nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de março de 2018.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piê/PR, em 26 de março de 2018.

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Luciana Lubke

Código Identificador: B0ABD886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

PROCESSO Nº 814/2018

TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I DESTA EDITAL (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de parques infantis para Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, incluindo instalação, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Educação.

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016), Decretos Municipais nº 002/2006 e nº 153/2011.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 20 de abril de 2018, às 09:30 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 20 de abril de 2018, no Departamento de Licitações e Compras.

Piê/PR, 09 de abril de 2018.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

Pregoeira

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: 7159F53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº 023/2018

REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2018

CONTRATADA: ANDERLON PATRINI 06155147906.

CNPJ 28.975.160/0001-75

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos (praças), localizados no bairro de Trigolândia, no Município de Piên/PR.

Valor: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), correspondendo ao valor mensal de R\$ 1.833,33 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), a serem pagos mensalmente.

Dotação: 05.001.15.452.0005.2009-3390397899

Os prazos de Vigência e execução serão de 12 (doze) meses, a contar a partir da publicação do contrato. Podendo ser Prorrogado.

Data da Assinatura: 09 de abril de 2018.

LIVINO TURECK

Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

Doroti de Fatima Pieckocz

Código Identificador: D99EB2AC

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 29/2018

DECRETO 29/2018

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial da Lei 610/2018 no exercício financeiro de 2018.

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em lei.

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018 no valor de R\$ 426.437,12 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DOZE CENTAVOS), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E URBANISMO			
004	DEPARTAMENTO DE URBANISMO			
15.451.1501.1056	INFRAEST. URBANA	ASFALTO	CONSERVAÇAO	
2772	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	21.348,19
2771	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1037	405.088,93
Total				426.437,12

Art. 2º – Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados

CONTRATO Nº 023/2018**232**

REFERENTE AO PREGÃO Nº 021/2018 CONTRATADA: ANDERLON PATRUNI 06155147906.
CNPJ 28.975.160/0001-75 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de
limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos
10 de Abril de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR**

CNPJ: 76002666000140 IE:
Endereço: RUA AMAZONAS, 373 - PRÉDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 4136321138 Fax: (41)3632-1148

233**NOTA DE EMPENHO**

Número 3387/2018	Tipo Global	Emitido em 10/04/2018	Requisição Nº 1981	Req. Compra Nº 36550
----------------------------	----------------	--------------------------	-----------------------	-------------------------

Licitação Tipo Pregão	Número 21/2018 de 22/02/2018
-----------------------------	---------------------------------

Contrato/Aditivo	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe atualizada
Sequência Contrato 1897 23/2018 - SIM-AM: 232018		09/04/2018	08/04/2019		09/04/2018	08/04/2019	

Credor Fornecedor ANDERLON PATRUNI 06155147906	Matricula 17899-3	CPF/CNPJ 28.975.160/0001-75
---	----------------------	--------------------------------

Endereço RUA MARINGA, 243 - CASA	Bairro TRIGOLANDIA
-------------------------------------	-----------------------

Cidade/UF Piên/PR	CEP 83860-000	Fone 41 3632-1674	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
----------------------	------------------	----------------------	------------------------	-------	---------	-------

Classificação da despesa	Saldo anterior
05 SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	R\$ 582.913,15
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2009 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Valor empacado
3.3.90.39.78.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ 22.000,00
1060 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 560.913,15

Outras informações -

Histórico	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
PRODUTO		SERV	1,0000	22.000,0000	22.000,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS, LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS (PRAÇAS), LOCALIZADOS NO BAIRRO DE TRIGOLÂNDIA, NO MUNICÍPIO DE PIÊN/PR					

CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN: F76.82CB.B540.8262

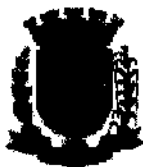
VALIDADE: 29/08/2018

Sidney do N. Miorine

LIVINO TURECK
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO QUADROS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SIDENEY DO NASCIMENTO MIORINE
CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE 234 PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
Nº requerimento:	045/2018
Data:	11/09/2018

Nº Processo Licitatório:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
Nº Contrato/Ata Reg. Preços:	CONTRATO Nº 23/2018
Fornecedores:	ANDERLON PATRINI 06155147906
Vencimento do Contrato / Ata Reg. Preços:	08/04/2018

Aditivo solicitado:
(x) QUANTIDADE:

Descrição do(s) objetos a ser(em) aditivado(s):

OBS: Quando se tratar de mais de um objeto no mesmo contrato a ser aditivado descrever cada item, nº do mesmo e respectiva quantidade:

Prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro de Trigolândia conforme itens abaixo especificado:

1.1 – Ginásio de Trigolândia

1.2 – Escola Municipal Alminda Andrade

1.8 e 2.11 – Avenida Caiobá

1.9 e 2.12 – Avenida Paraná

1.10 e 2.13 – Av. Paraná Ponte Alta

2.14 – Avenida Paraná (subida das moças)

3 – Poda de árvores;

4- Pintura de meio-flo;

5- Transporte de resíduos;

6- Desobstrução de bocas de lobo;

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam o aditivo pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

OBS: Caso a realização do aditivo seja para atendimento de alguém em específico (Ex: determinado paciente) e/ou tenha particularidades a serem atendidas descrever detalhadamente na justificativa.

O aditivo solicitado se faz em razão da necessidade de manter as vias urbanas, logradouros e bens públicos em perfeitas condições de uso e manutenção, uma vez que as quantidades previstas no período compreendido não foram suficientes para manter os locais devidamente limpos:

Itens 1.1/1.2/1.8/1.9 e 1.10 (Roçadas e limpeza de áreas verdes) planilha em anexo – Nestes itens foram previstas 1 (uma) roçada por mês, no entanto, nos meses de maio, junho, julho e agosto, foram executadas 2 (duas) roçadas no mês;

Itens 2.11/2.12 e 2.13 (Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras) planilha em anexo – Os itens especificados foram previstos 2 (duas) varrições por mês, porém nos meses de maio e agosto foram efetuadas 4 (quatro) varrições, já nos meses de junho e julho foram 3 prestações dos serviços;

Itens 3/4/5 e 6 (poda de árvores, pinturas, retiradas de resíduos e desobstrução de bueiros) planilha em anexo – Aditivo de 25% das quantidades para suprir a demanda muito maior que a prevista na planilha inicial de serviços.

Realização do aditivo é para atendimento de ordem judicial?

() Sim (x) Não

Em caso afirmativo descrever qual:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

235

Dotação Orçamentária: 05.001.15.452.0005.2009-3390398202

Recursos (X) Próprios () Federais () Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME CONTRATO

Horários:

CONFORME CONTRATO

Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:

CONFORME CONTRATO

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

ALDO PSCHIEDT

Informações Adicionais:

OBSERVAÇÕES:

Junto ao aditivo contratual, o Departamento de Licitações e Compras deverá anexar essa requisição, o parecer jurídico acerca do mesmo, as comprovações de que o contratado mantém em dia suas condições de habilitação e de regularidade fiscal, bem como a consulta no site do Tribunal de Contas do Paraná (TCE/PR) para verificação quanto a não existência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública.

Aldo Pscheidt
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

**PLANILHA DE PROGRAMAÇÃO
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS,
LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS**

				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Roçada e limpeza de áreas verdes;	UNIDADE	R\$ UNIT	-	-	-	-	404,90	404,90	404,90	404,90	-	-	-	-	
1.1	Ginásio de Esportes de Tricolândia	gb	105,74					1,00	1,00	1,00	1,00					422,96
1.2	Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade	gb	43,68					1,00	1,00	1,00	1,00					174,32
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	8,07													-
1.4	Unidade de Saúde de Tricolândia	gb	4,00													-
1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	10,68													-
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	30,32													-
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	20,08													-
1.8	Av. Caloba	gb	43,08					1,00	1,00	1,00	1,00					172,32
1.9	Av. Paraná (Tricolândia)	gb	172,30					1,00	1,00	1,00	1,00					689,20
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	40,20					1,00	1,00	1,00	1,00					160,80
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	34,46													-
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com vassouras adequadas;	UNIDADE	R\$ UNIT	-	-	-	-	599,04	299,52	299,52	599,04	-	-	-	-	
2.1	Ginásio de Esportes de Tricolândia	gb	7,06													-
2.2	Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade	gb	17,20													-
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	5,96													-
2.4	Unidade de Saúde de Tricolândia	gb	3,78													-
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	1,67													-
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	5,27													-
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	15,84													-
2.8	Subprefeitura	gb	1,05													-
2.9	Academia ao Ar Livre	gb	6,87													-
2.10	Módulo de Polícia	gb	1,66													-
2.11	Av. Caloba	gb	84,30					2,00	1,00	1,00	2,00					505,80
2.12	Av. Paraná (Tricolândia)	gb	126,60					2,00	1,00	1,00	2,00					759,60
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	63,30					2,00	1,00	1,00	2,00					379,80
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	25,32					2,00	1,00	1,00	2,00					161,92
3	Corte e poda de árvores;	ud	8,66						25							168,50
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	0,55						1250							687,50
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	1,75						75							131,25
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	2,57						50							128,50
TOTAL GERAL																4.530,47

**PLANOILHA DE PROGRAMAÇÃO
SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS,
LOGRADOUROS E ÁREAS EXTERNAS DE EDIFÍCIOS/BENS PÚBLICOS**

			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL ANO
1	Rocagem e limpeza de áreas verdes;	UNIDADE	R\$ UNIT	1.021,02	1.021,02	1.021,02	510,51	510,51	510,51	510,51	510,51	1.021,02	1.021,02	1.021,02	
	Ginásio de Esportes de Trigonândia	gb	105,74	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	1.903,32
1.2	Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade	gb	43,58	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	784,44
1.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	6,07	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	109,26
1.4	Unidade de Saúde de Trigonândia	gb	4,00	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	72,00
1.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	10,68	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	192,24
1.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	30,32	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	545,76
1.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	20,08	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	361,44
1.8	Av. Caioba	gb	43,08	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	775,44
1.9	Av. Paraná (Trigonândia)	gb	172,30	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	3.101,40
1.10	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	40,20	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	723,60
1.11	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	34,46	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	2,00	2,00	2,00	620,28
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
2	Limpeza de calçadas e revestimentos com varascuras adequadas;	UNIDADE	R\$ UNIT	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	696,32	
2.1	Ginásio de Esportes de Trigonândia	gb	7,08	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	84,72
2.2	Escola Municipal Alminda Antonia de Andrade	gb	17,20	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	412,80
2.3	Ginásio de Esportes de Ponte Alta	gb	5,96	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	71,52
2.4	Unidade de Saúde de Trigonândia	gb	3,78	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	90,24
2.5	Unidade de Saúde de Ponte Alta	gb	1,67	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	20,04
2.6	Centro Educacional Infantil Tio Milton	gb	5,27	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	63,24
2.7	Centro Educacional Infantil Vida Nova	gb	15,84	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	190,08
2.8	Subprefeitura	gb	1,05	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	25,20
2.9	Academia ao Ar Livre	gb	6,67	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	164,88
2.10	Módulo de Polícia	gb	1,86	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	44,64
2.11	Av. Caioba	gb	84,30	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2.023,20
2.12	Av. Paraná (Trigonândia)	gb	126,60	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3.038,40
2.13	Av. Paraná (Ponte Alta)	gb	63,30	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	1.519,20
2.14	Av. Paraná (Subida das Moças)	gb	25,32	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	607,68
3	Corte e poda de árvores;	ud	6,68	100											666,00
4	Pintura de meio-fio com mistura à base de cal (fornecido pela Prefeitura);	m	0,55	5000											2.750,00
5	Retirada/transporte dos resíduos gerados;	m3	1,75	300											525,00
6	Desobstrução de bocas de Lobo e grades de concreto;	ud	2,57	200											514,00
TOTAL GERAL															22.000,02

IMPRIMIR

VOLTAR

238

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28975160/0001-75
Razão Social: ANDERLON PATRUNI
Nome Fantasia: CRN MODAS E ACESSÓRIOS
Endereço: R MARINGA 243 CASA / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090911013830965526

Informação obtida em 13/09/2018, às 11:03:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDERLON PATRUNI 06155147906

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.975.160/0001-75

Certidão nº: 158240282/2018

Expedição: 13/09/2018, às 11:03:18

Validade: 11/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDERLON PATRUNI 06155147906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.975.160/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDERLON PATRUNI 06155147906
CNPJ: 28.975.160/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:53:01 do dia 04/09/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2019.

Código de controle da certidão: **819E.FCC2.B3B2.D2C6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018693580-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.975.160/0001-75**

Nome: **ANDERLON PATRUNI 06155147906**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.1674/2018

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/10/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Piên, 13 de Setembro de 2018

NEGATIVA Nº: 1674/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ42QETX3442X9BC

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ANDERLON PATRUNI 06155147906

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	PROTOCOLO	DATA DE EMISSÃO
16306	28.975.160/0001-75		13/09/2018

ENDEREÇO

RUA MARINGA, 243 - CASA - TRIGOLANDIA CEP: 83860000 Piên - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviço de poda de árvores para lavouras, Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, Atividades paisagísticas, Comercio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista de calçados

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

243

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	28975160000175
Nome	

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

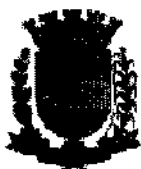
até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 28975160000175!

FILTROS APLICADOS:**CPF / CNPJ:** 28975160000175**Data da consulta:** 13/09/2018 11:05:16**Data da última atualização:** 13/09/2018

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

245

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Interessado: **Departamento de Licitações e Compras**

Assunto: **1º Aditivo ao Contrato nº 023/2018**

Recebe esta Procuradoria Jurídica, pedido de parecer encaminhado pelo Departamento de Licitações e Compras, sobre a possibilidade de realizar aditivo ao Contrato nº 023/2018, decorrente do Pregão Presencial nº 021/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação de vias urbanas, logradouros e áreas externas de edifícios/bens públicos, localizados no bairro Trigolândia, no Município de Piên/PR**, em atendimento a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

1. Da análise do processo:

O Departamento de Licitações e Compras instruiu o pedido com o requerimento da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários, o qual solicita o acréscimo de quantidade nos itens 1.1, 1.2 1.8, 1.9, 1.10, 2.12, 2.13, 2.14, 3, 4, 5 e 6, justificando sua pretensão em razão de que as quantidades previstas no período compreendido de (Maio, Junho, Julho e Agosto), não foram suficientes para manter os locais devidamente limpos.

Da análise do Edital referente ao Pregão Presencial nº 021/2018, constatamos que o pedido de acréscimo está amparado no disposto no item 28.9 do respectivo instrumento convocatório, o qual estabelece que:

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

O Edital está em consonância com a Lei nº 8.666/93 que dispõe em seu artigo 65:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Em que pese os serviços já terem sido prestados em momento anterior, ao analisar o requerimento da Secretaria solicitante verificou-se que as quantidades acrescidas nos referidos itens não ultrapassam 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente contratada,





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

246

consequentemente o acréscimo ao valor do Contrato não será superior ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido em lei.

No entanto, orienta-se a Secretária responsável e ao fiscal do contrato que se atentem quanto ao planejamento dos serviços e ao saldo do contrato, **e que antes de efetuarem serviços a mais do que o contratado**, solicitem os aditivos de quantidade e acréscimo necessários.

Recomenda-se ainda, que a Secretaria apure eventual responsabilidade pela falta de controle na fiscalização do contrato.

Recomenda-se, também, que o Departamento de Licitações e Compras que realize consulta junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com vistas a verificar o cadastro de impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública e que solicite a contratada que esta apresente novamente a documentação concernente à sua regularidade perante o FGTS, INSS e Justiça do Trabalho, em consonância com o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o qual estabelece que a contratada tem obrigação de se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. Da conclusão:

Diante do exposto, opina esta Procuradoria Jurídica pelo deferimento do pedido de acréscimo de quantidade aos itens referidos, pertencentes ao Contrato nº 023/2018.

Contudo, alerta esta Procuradoria que devem ser atendidas as orientações descritas no item 1 deste parecer, *in fine*.

Por fim, frisa-se que, que os critérios e a análise do mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

S.M.J. é o parecer.

Piên/PR, 14 de Setembro de 2018.

Fernanda Ribas Wierzynski

OAB/PR 92.275



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

247

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI
06155147906**

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **LIVINO TURECK**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3.969.153-1/PR e inscrito no CPF sob nº 450.964.229-68, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **ANDERLON PATRUNI 06155147906**, inscrita no CNPJ 28.975.160/0001-75, localizada a Rua Maringá, nº 243, Tricolândia, em Piên/PR, CEP 83860-000, Fone: (47) 99636-3602 por intermédio de seu representante legal, **ANDERLON PATRUNI** portador do RG 4.627.445 e CPF 061.551.479-06, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 023/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O itens 1.1, 1.2, 1.8, 1.9, 1.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 3, 4, 5 e 6 contrato fica acrescido conforme o ANEXO I deste edital.

Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo ora ajustado, o contrato fica acrescido em mais R\$ 4.530,47 (Quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta e sete centavos).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 14 de setembro de 2018.

LIVINO TURECK

Município de Piên

CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome: CRISTIANO QUADROS

Nome: ALDO PSCHIEDT

ANDERLON PATRUNI 06155147906

CONTRATADO

Assinatura:

Assinatura:

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

248

Publicado por:
Rafaela Carus Godoy
Código Identificador: E9BEEBB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
13/09/2018	024/2018 1º ADITIVO	002/2018		TOMADA DE PREÇOS	JDI CONSTRUTORA LTDA. EPP	I. O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 13/09/2018. II. O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR MAIS 200 (DUZENTOS) DIAS A PARTIR DE 02/11/2018.

CRISTIANO QUADROS
Secretário De Administração E Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador: 1024687A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº LICITAÇÃO	DA	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
14/09/2018	023/2018 ADITIVO	1º 021/2018		PREGÃO PRESENCIAL	ANDERLON PATRUMI 06155147906	I. O ÍTEM 1.1, 1.2, 1.8, 1.9, 1.10, 2.11, 2.12, 2.13, 2.14, 3, 4, 5 E 6 CONTRATO FICA ACRESCIDO CONFORME O ANEXO I DESTE EDITAL. II. EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO ORA AJUSTADO, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R\$ 4.530,47 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador: D8F2B257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Convite Nº 3/2018

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria nº 2222/2018 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Convite nº 3/2018 referente à **Contratação de empresa para realização de serviços de topografia, cartografia e geodésia em geral, para a Secretaria de Viação, Transporte, obras e Urbanismo deste Município**, em favor da empresa conforme abaixo:

ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA						Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Lote	Item	Produto/Serviço							
		Prestação de serviços de topografia, cartografia e geodésia em geral, incluindo a elaboração de mapas, memoriais, cálculos, plantas, projetos, levantamentos planialtimétricos, cadastrais, medições e demarcações de áreas, subdivisões, alinhamentos e demais serviços inerentes à área de topografia, além do fornecimento/utilização de estação total, GPS, veículo e demais acessórios usuais, incluindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados.							
		ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:							
		a) Os serviços deverão ser executados por profissional devidamente habilitado e com experiência na área de topografia;							
		b) Os serviços deverão ser executados conforme a solicitação do Departamento de obras e urbanismo, devendo o profissional dar sempre preferência aos serviços de Administração Municipal para que a sua conclusão seja o mais breve possível para não causar atrasos nos projetos da Prefeitura;							
		c) Deverão ser realizados serviços como: Alinhamento de ruas e avenidas; Alinhamento de terrenos de lotes; Levantamento topográfico de terrenos rurais e urbanos de propriedade do município; Levantamento planialtimétrico de terrenos municipais; Projetos de terraplanagem da pavimentação, locação e desenho; Levantamento de galerias, locação e desenho; Locação e levantamento de pavimentação em terraplanagem, corte, acurto e desenhos; Planta e mapa rodoviário do município; E demais serviços solicitados pelo Departamento de obras e urbanismo ao objeto;							
		d) Os serviços deverão ser executados por técnico com a devida habilitação e experiência em Topografia, com o auxílio de 2 auxiliares sempre que achar necessário e conveniente;							
		e) Os trabalhos deverão ser entregues de forma impressa e/ou digital, contendo todos os detalhes solicitados pelo departamento de Planejamento. Devendo ser rejeitados ou complementados os serviços com falhas, erros, incompletos, que não atendam ao esperado pela Administração;							
		f) Os serviços deverão ser executados no Município de Pinhal de São Bento, podendo a empresa vencedora dos serviços utilizar de escritório próprio localizado na sua cidade sede, desde que isso não implique na qualidade e resultados dos serviços;							
		g) A fim de se obter serviços com precisão e qualidade, a empresa contratada deverá se utilizar no mínimo os seguintes equipamentos:							
						HORA	500,00	89,90	44.950,00

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018

249

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018 1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ANDERLON PATRUNI 06155147906

14 de Setembro de 2018